



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

097/2026

Protocolo: 3359/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3359 / 2026

Requerente: Central de Protocolo - Prefeitura**Contato:** Central de Protocolo - Prefeitura - Tel: 4136321136 - maikeli.senn@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Adesão á ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

18 de junho de 2026.

Protocolista

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3359 / 2026

Requerente: Central de Protocolo - Prefeitura**Contato:** Central de Protocolo - Prefeitura - Tel: 4136321136 - maikeli.senn@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Adesão á ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

18 de junho de 2026.

Central de Protocolo - Prefeitura
Requerente

Órgão requisitante:	Secretaria de Governo
Nº requerimento:	009/2026
Data:	18/06/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais custos operacionais inclusos.

Justificativa: Surgiu-se a necessidade da disponibilização de veículo SUV para atendimento de atividades institucionais que exigem maior capacidade operacional, segurança, conforto e desempenho em deslocamentos realizados em vias urbanas e rurais, especialmente em locais com pavimentação precária, estradas de chão, trechos ingrimes e região com de difícil acesso, principalmente para a utilização do prefeito municipal.

A inexistência dessa categoria na frota contratada atualmente tem ocasionado limitações operacionais para execução de atividades administrativas e técnicas, especialmente em deslocamentos realizados por autoridades em ações de fiscalização em obras e atendimentos a comunidade rural.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas, 373
Centro/ Piên/ PR
CEP: 83860-000
Contato: 041-3632-1136

Horários:

Segunda á Sexta-feira: 08:00 ás 12:00 e 13:00 até 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Deve ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 dias. (trinta)

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Maikeli Thaiane Knutz Senn matrícula funcional: 4765255

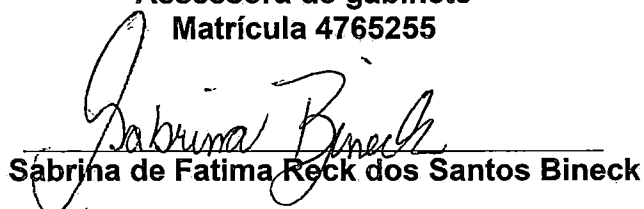
Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim (x) Não**

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório**
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**



Maikeli Thaiane Knutz senn
Fiscal do contrato
Assessora de gabinete
Matrícula 4765255



Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck
Secretaria de Governo



1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais custos operacionais inclusos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município possui contrato vigente de locação de veículos destinado ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais, Contrato nº 08/2025. Contudo, a frota atualmente contratada é composta por veículos de passeio e utilitários leves, não contemplando veículos da categoria SUV.

Verificou-se a necessidade de disponibilização de veículo SUV para atendimento de atividades institucionais que exigem maior capacidade operacional, segurança, conforto e desempenho em deslocamentos realizados em vias urbanas e rurais, especialmente em locais com pavimentação precária, estradas de chão, trechos íngremes e regiões de difícil acesso, principalmente para a utilização do prefeito municipal.

A utilização de veículo SUV proporciona maior altura em relação ao solo, melhor estabilidade, maior capacidade de transporte de equipamentos e materiais de apoio, além de maior segurança para os ocupantes em viagens de média e longa distância.

A inexistência dessa categoria na frota contratada atualmente tem ocasionado limitações operacionais para execução de atividades administrativas e técnicas, especialmente em deslocamentos realizados por autoridades em ações de fiscalização, inspeção, acompanhamento de obras, atendimento a comunidades rurais e representação institucional do Município.

Diante disso, torna-se necessária a contratação específica de veículo SUV para complementar a frota locada existente.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município e às ações de modernização e adequação da estrutura de apoio administrativo, sendo compatível com os objetivos previstos no Plano de Contratações Anual e instrumentos de planejamento vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Locação de veículo SUV;
- Veículo zero quilômetro ou com baixa quilometragem, conforme condições da ata a ser aderida;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Motorização compatível com a categoria;
- Ar-condicionado;
- Direção assistida;
- Airbags e sistemas de segurança obrigatórios;
- Seguro total sem franquia para o Município ou conforme previsão da ata;
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
- Assistência 24 horas;
- Veículo substituto em caso de indisponibilidade;
- Licenciamento e tributos inclusos;
- Rastreamento, caso previsto na ata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Aquisição de veículo SUV



Vantagens:

07

- Incorporação definitiva ao patrimônio municipal.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial;
- Custos de manutenção, seguro e depreciação;
- Necessidade de gestão da frota própria;
- Menor flexibilidade para substituição.

Alternativa 2 – Realização de nova licitação exclusiva

Vantagens:

- Possibilidade de personalização integral das especificações.

Desvantagens:

- Maior prazo para contratação;
- Custos administrativos do processo licitatório;
- Risco de fracasso ou deserto.

Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Vantagens:

- Contratação mais célere;
- Atendimento imediato da necessidade;
- Redução dos custos processuais;
- Preços previamente registrados e competitivos;
- Economia de escala decorrente da licitação já realizada.

Desvantagens:

- Limitação às condições estabelecidas na ata.



Após análise, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta a melhor relação entre economicidade, eficiência administrativa e tempestividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente para locação de veículo SUV, visando complementar a frota atualmente contratada pelo Município.

A contratação abrangerá a disponibilização do veículo em condições adequadas de uso, incluindo manutenção, seguro, assistência técnica e demais encargos operacionais, permitindo ao Município concentrar seus esforços na execução das atividades finalísticas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade identificada e a demanda operacional existente, estima-se inicialmente a contratação de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de veículo tipo SUV	01 unidade

A quantidade poderá ser ajustada conforme disponibilidade da ata e necessidade administrativa devidamente justificada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será obtido a partir dos preços registrados na Ata de Registro de Preços objeto da adesão, observando-se:

- Demonstração da vantajosidade econômica;
- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Disponibilidade orçamentária;
- Limites previstos na legislação aplicável.

A estimativa detalhada será apresentada em documento específico de pesquisa de preços e análise de vantajosidade.



9. JUSTIFICATIVA PARA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração pelos seguintes motivos:

- Existência de necessidade imediata da disponibilização do veículo;
- Inexistência da categoria SUV no contrato atualmente vigente;
- Redução do tempo necessário para contratação;
- Aproveitamento de procedimento licitatório já realizado;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala da licitação originária.

Além disso, a contratação não representa mera substituição do contrato vigente, mas sim complementação da frota existente para atendimento de demanda específica atualmente não contemplada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Ampliar a capacidade operacional da Administração;
- Garantir maior segurança nos deslocamentos institucionais;
- Melhorar o atendimento às demandas das áreas urbanas e rurais;
- Reduzir indisponibilidades operacionais;
- Proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação deverão ser realizadas:

- Verificação da vigência da ata;



- Anuência do órgão gerenciador;
- Aceite do fornecedor beneficiário;
- Demonstração formal da vantajosidade econômica;
- Reserva orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Formalização do processo administrativo de adesão.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à utilização regular de veículos automotores.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a contratação de veículos que atendam aos padrões mais recentes de eficiência energética e controle de emissões estabelecidos pelos órgãos competentes.

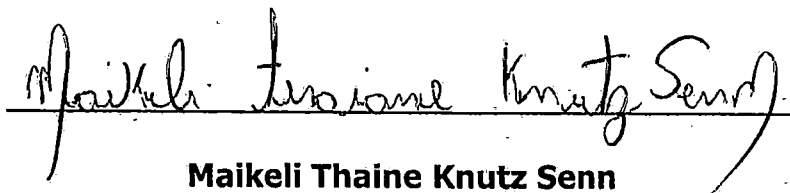
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades administrativas, das alternativas disponíveis e dos benefícios operacionais esperados, conclui-se que a contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços para locação de veículo SUV mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável.

A solução atende ao interesse público, observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e apresenta-se como a alternativa mais eficiente para suprir a demanda atualmente não contemplada pelo contrato de locação vigente do Município.

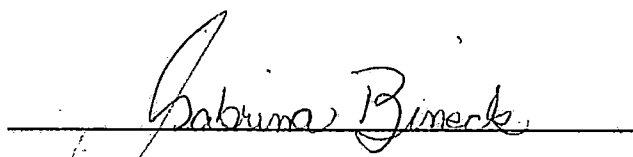
Conclusão: Opina-se pela viabilidade da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços.





Maikeli Thaine Knutz Senn

Responsável pela Elaboração



Sabrina de Fátima Reck dos santos Bineck

Secretária de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

12

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, sem motorista, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que identificou a necessidade de disponibilização de veículo SUV para atendimento das demandas institucionais atualmente não contempladas pelo contrato vigente de locação de veículos.

A solução pretendida visa complementar a frota locada existente, sem substituição ou duplicidade de objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de veículo tipo SUV, sem motorista, com manutenção, seguro total e assistência 24 horas	Mês	12

Especificações mínimas:

- veículo tipo SUV;
- capacidade mínima para 05 ocupantes;
- motorização compatível com a categoria;
- ar-condicionado;
- direção elétrica ou hidráulica;
- freios ABS;
- airbags conforme legislação vigente;



- sistema multimídia;
- ano/modelo compatível com as exigências da ata;
- quilometragem livre;
- seguro total;
- veículo reserva em caso de indisponibilidade.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade foi definida considerando a necessidade operacional atualmente identificada pela Administração para atendimento das atividades de fiscalização, acompanhamento de obras, deslocamentos institucionais e atendimento às demandas das áreas rurais do Município.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por:

- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de pneus;
- assistência técnica;
- seguro total;
- pagamento de tributos incidentes sobre o veículo;
- licenciamento;
- veículo substituto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- disponibilizar o veículo conforme especificações contratadas; 14
- manter o veículo em condições adequadas de uso;
- substituir imediatamente o veículo quando necessário;
- prestar assistência técnica e operacional durante toda a vigência contratual;
- cumprir integralmente as condições da ata e do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- realizar a gestão e fiscalização contratual;
- utilizar o veículo exclusivamente para fins institucionais;
- efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- comunicar eventuais ocorrências à contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva disponibilização do veículo durante o período contratado.

10. ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa observará os valores registrados na Ata de Registro de Preços objeto da adesão e a análise de vantajosidade realizada pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Sempre que possível, deverão ser observados critérios de eficiência energética, redução de emissões atmosféricas e conformidade ambiental aplicáveis à categoria do veículo contratado.

14. RESULTADOS ESPERADOS

- ampliação da capacidade operacional da Administração;
- melhoria da mobilidade institucional;
- aumento da segurança nos deslocamentos;
- atendimento adequado das demandas em áreas urbanas e rurais;
- maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DA CATEGORIA SUV

A definição da categoria SUV para a presente contratação decorre exclusivamente de necessidades operacionais da Administração Municipal, não estando relacionada a critérios de conforto, status, representação institucional ou preferência administrativa.

O Município possui extensa malha viária rural utilizada diariamente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente nas atividades de fiscalização de contratos, acompanhamento de obras públicas, inspeções técnicas, atendimento a comunidades do interior, vistorias, e demais ações desenvolvidas fora do perímetro urbano.

Atualmente, a frota locada pelo Município é composta predominantemente por veículos de passeio convencionais e utilitários leves, os quais atendem satisfatoriamente as demandas administrativas urbanas. Entretanto, verificou-se que tais veículos apresentam limitações operacionais quando utilizados em estradas rurais não pavimentadas, especialmente em períodos de chuvas intensas, em trechos com aclives acentuados, erosões, cascalhamento irregular, lama e demais condições adversas de trafegabilidade.

Características Operacionais da Demanda



a) Malha Viária Rural

16

O Município possui significativa extensão de estradas rurais utilizadas para atendimento das comunidades do interior, transporte de equipes técnicas e acompanhamento das ações governamentais.

Estima-se que aproximadamente 80 % dos deslocamentos institucionais realizados ocorram em vias rurais ou em locais com condições de trafegabilidade inferiores às encontradas na área urbana.

b) Limitações da Frota Atualmente Contratada

Durante a execução do contrato vigente foram identificadas limitações operacionais nos veículos atualmente disponibilizados, dentre as quais destacam-se:

- reduzida altura livre do solo para trafegar em estradas rurais;
- maior suscetibilidade a danos em suspensão, pneus e componentes inferiores do veículo;
- dificuldades de acesso em períodos chuvosos;
- menor estabilidade em deslocamentos realizados em terrenos irregulares;

Adequação da Solução Proposta

A categoria SUV apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais identificadas, destacando-se:

- maior altura em relação ao solo;
- melhor desempenho em vias não pavimentadas;
- maior estabilidade e segurança operacional;
- capacidade adequada para transporte de equipes e equipamentos;
- redução dos riscos de avarias decorrentes das condições das estradas rurais;



- maior disponibilidade operacional para atendimento contínuo das demandas da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a escolha da categoria SUV está diretamente relacionada às necessidades funcionais da Administração Pública e à busca pela adequada execução dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 de junho de 2026.

Maikeli Thaine Knutz Senn

Fiscal do Contrato

Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck

Secretária de Governo



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

1. OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas e demais custos operacionais necessários à plena execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município possui contrato vigente de locação de veículos destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais. Todavia, a frota atualmente contratada contempla apenas veículos de passeio e utilitários leves, inexistindo veículo da categoria SUV.

Nos últimos exercícios verificou-se aumento significativo das atividades desenvolvidas em áreas rurais e localidades com condições viárias adversas, bem como a necessidade de deslocamentos frequentes de autoridades municipais para acompanhamento de obras, fiscalização de contratos, inspeções, visitas institucionais e atendimento de demandas comunitárias.

Em razão dessas características operacionais, tornou-se necessária a disponibilização de veículo com maior robustez, altura do solo, capacidade de transposição de obstáculos, estabilidade e segurança, requisitos não atendidos adequadamente pelos veículos atualmente contratados.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir necessidade superveniente e específica da Administração, não contemplada na contratação vigente.

3. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO OU SOBREPOSIÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação não configura fracionamento de despesa, parcelamento indevido ou sobreposição contratual pelos seguintes motivos:



a) o objeto atualmente contratado não contempla veículos da categoria SUV;

19

b) a necessidade ora identificada não estava prevista quando da elaboração da contratação vigente;

c) a contratação possui finalidade complementar e não substitutiva;

d) inexistência de duplicidade de objeto, uma vez que a categoria pretendida não integra a frota atualmente locada;

e) a solução destina-se ao atendimento de demanda específica surgida em decorrência da ampliação das atividades administrativas e operacionais do Município.

Portanto, trata-se de contratação autônoma e tecnicamente justificada, destinada a suprir necessidade distinta daquela atendida pelo contrato vigente.

4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

A realização de procedimento licitatório próprio demandaria prazo considerável para elaboração dos documentos técnicos, publicação do certame, processamento da disputa, homologação e formalização contratual, retardando o atendimento da necessidade administrativa já identificada.

A adesão permite a contratação em prazo reduzido, garantindo continuidade e eficiência das atividades administrativas sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

5. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A vantajosidade econômica da adesão será demonstrada mediante:

I – Comparação dos preços registrados na ata com os valores praticados no mercado;



II – Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

20

III – verificação da compatibilidade dos valores registrados com os parâmetros obtidos em pesquisa de preços;

IV – Análise do custo total da solução.

Além da vantagem financeira direta, a adesão proporciona ganhos econômicos indiretos decorrentes da redução dos custos administrativos relacionados à realização de novo procedimento licitatório.

Também são eliminados custos associados à aquisição de veículo próprio, tais como:

- depreciação patrimonial;
- seguro;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de peças;
- gestão da frota;
- riscos de obsolescência.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, constituindo a solução mais eficiente para atendimento da necessidade identificada.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo de adesão, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck

Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN(PR)

21

Ofício nº 219/2026

Piên, dia 08 de junho de 2026.

Ao Ilustre Jacir Bombonato Machado

Superintendente Executivo

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº 003/2025

Senhor Secretário Executivo,

Na qualidade de Prefeito do Município de Piên, venho, por meio do presente expediente, cumprimentá-lo e manifestar interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, nos termos do Art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, requerendo, dede já, autorização de Vossa Senhoria, para a aquisição dos itens abaixo descritos:

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit Anual	Valor Total.
4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/T-CROSS 2025 - AUTOMÁTICO	Unid	01	58.800,00	58.800,00

Na oportunidade, declaro ciência quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a aquisição e/ou contratação dos itens solicitados acima, onde será de integral responsabilidade do Município de Piên, o acompanhamento e fiscalização do contrato eventualmente firmado, eximindo o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR de quaisquer responsabilidades ou obrigações, conforme disciplina o Art. 22, §6º e §7º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

Cordialmente,

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por
MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.06.08 16:53:31 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Aceite nº: 80/2026

Curitiba – Paraná, 11 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Piên - PR

Assunto: Adesão de Pregão Eletrônico n.º 003/2025

Ilustríssima Secretária.

Na qualidade de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, venho através do presente, cumprimentar Vossa Senhoria e, em resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, informar que fica **autorizada cumprindo todas as formalidades** a seguinte adesão:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/T-CROSS 2025 - AUTOMÁTICO	UND	01	R\$ 58.800,00	R\$ 58.800,00

Na oportunidade, informo que o valor total será **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), sendo, ainda, de integral responsabilidade do Município aderente a fiscalização e acompanhamento do contrato eventualmente firmado. Ficando acordado que o município tem um prazo de 60 (sessenta) dias para o envio do empenho para o e-mail do CIEDEPAR.

Cordialmente,



Prof. Jacir Bombonato Machado
Secretário Executivo – CIEDEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN(PR)

23

Ofício n.º 229/2026

Piên, 11 de junho de 2026.

Ao Senhor Germano König
Gerente Comercial
JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Senhor Gerente Comercial,

Eu Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito municipal de Piên, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, vem, por meio do presente expediente, cumprimentá-lo e manifestar interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, nos termos do Art. 22, §2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, requerendo, dede já, concordância de Vossa Senhoria, para a aquisição dos itens abaixo descritos e na quantidade também descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
04	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	01	R\$ 58.800,00

Na oportunidade, declaro ciência quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a aquisição e/ou contratação dos itens solicitados acima, devendo, inclusive, tal prazo, respeitar a data de vigência da respectiva Ata de Registros de Preços publicada, onde será de integral responsabilidade do Município de Piên, o acompanhamento e fiscalização do contrato eventualmente firmado, eximindo o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR de quaisquer responsabilidades ou obrigações, conforme disciplina o Art. 22, §6º e §7º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

Cordialmente,

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por
MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.06.11 11:00:45 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito

Aceitei nº: 229/2026

Curitiba, 17 de Junho de 2026

Prezados,

Na qualidade de representantes da empresa JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2025, vimos por meio deste informar o aceite para prosseguimento com a adesão e formalização contratual referente ao item:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/T-CROSS 2025 - AUTOMÁTICO	UND	01	R\$ 58.800,000	R\$ 58.800,00

Aproveitamos a oportunidade para informar que o veículo VW/T-Cross possui um prazo de entrega estimado pela concessionária é de aproximadamente 90 dias.

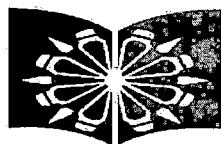
Renovamos nossa disposição em manter o mais alto padrão de eficiência e conformidade, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e demais encaminhamentos necessários à formalização do contrato.

Aguardamos vosso retorno.

JEED LOCADORA DE
VEÍCULOS
LTDA:17678462000165

Assinado de forma digital por
JEED LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA:17678462000165
Dados: 2026.06.17 15:48:06 -03'00'

JEED LOCADORA DE VEÍCULOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2025

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social, Resolução 028/2023 e Portaria nº 008/2025 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia 08/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia 08/08/2025.

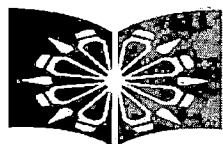
1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>.

1.1.1 – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para locação de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço: licitacao@ciedepar.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1 – O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.



5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 – Durante o cadastro da proposta no site www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

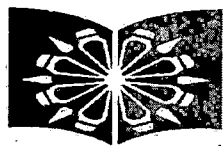
6.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da lei Federal nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou art. 157, IV, da lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).



7.3 - Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

a) Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

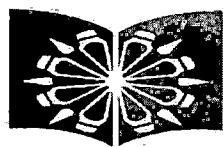
7.3.4 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5 - Que inexistente impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



7.3.9 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

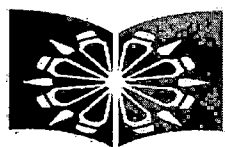
8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

8.3.7 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



- b) Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

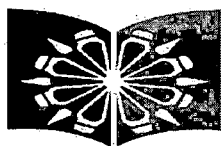
8.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for informado via sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

8.5 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



8.5.2 - As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item 8.5.1.

8.5.3 - Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente, produtos ou serviços relacionados ao objeto desta licitação.

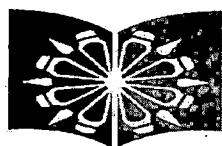
8.6.2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com no mínimo 50% do objeto licitado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do objeto licitado.

8.6.2.1 - Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.6.2.2 - Poderá ser considerada a soma dos quantitativos de atestados distintos, desde que os fornecimentos tenham ocorrido no mesmo período, para atestar a capacidade operacional da licitante em relação ao objeto da licitação.

8.6.3 - Catálogo contendo as características do veículo ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e especificações técnicas.

8.6.3.1 - Caso o catálogo ou folheto não apresente todas as especificações técnicas exigidas no edital, poderá ser apresentada carta complementar, emitida pelo fabricante dos equipamentos, especificando as informações necessárias e mencionando o número do edital.



8.7 - O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

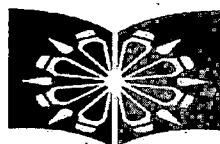
- a** - conduzir a sessão pública;
- b** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- f** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h** - indicar o vencedor do certame;
- i** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- k** - propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades.

9.2 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



10.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. -A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11 – PARTICIPAÇÃO

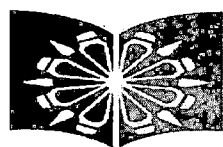
11.1 – A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, observada data e horário limite estabelecidos.

11.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO



12.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia 08/08/2025 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1 – Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item/lote, conforme Termo de Referência.

12.1.2 – Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item/lote.

12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.3 – Os lances deverão considerar o valor unitário do item/lote, podendo conter até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

12.4 – Será utilizado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

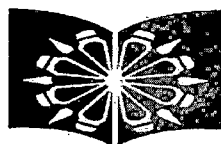
12.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada lote individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 – O andamento da disputa seguirá a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

12.5.2 – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.5.3 – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**, tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá



permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1 – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7 – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1 – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadrarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

12.8 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

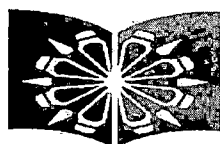
12.9 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, respeitando horário de expediente do CIEDEPAR, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço: licitacao@ciedepar.com.br.

13.1.1 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após



o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

14.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

14.1.1.1 – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2 – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.



14.1.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.4 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

14.1.5 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2 – Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada, todos os documentos de habilitação e declarações, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

14.2.1 – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos pelo item 14.1 e subitens.

14.2.2 – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao item 14.1.4.

14.2.3 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4 – O mesmo prazo definido no item 14.2 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



15.2.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.2.3 - Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

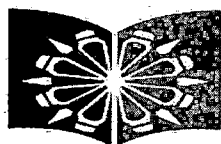
17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito;

17.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

17.1.4 - Rescisão da contratação.



18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante do Consórcio, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

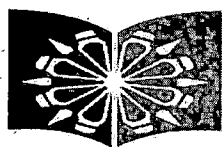
19.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir às obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR LOTE será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



20.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

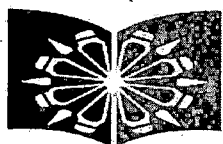
21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.



21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

22.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei 14.133/2021.

22.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIEDEPAR.

22.3 - O total das adesões por carona, não poderão exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador, conforme art. 86, inciso 5º da Lei 14.133/2021.

22.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

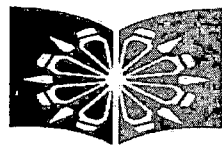
22.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIEDEPAR.

22.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIEDEPAR.

22.7 - Fica a cargo do Presidente ou Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>, <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às



17H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133 /2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

23.4 – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

23.4.1 – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.4.2 – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

23.7 – É facultado ao Pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.



23.8 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote ou item.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.11 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

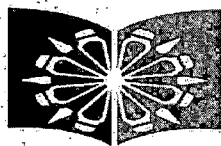
24 – ANEXO

24.1 – Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS** abaixo:

- 1) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;**
- 2) Anexo II - Termo de Referência;**
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;**
- 6) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 7) Anexo VII – Minuta Ata Registro Preços;**
- 8) Anexo VIII – Mapa de Risco;**

Curitiba - PR, 23 de julho de 2025.

LUIS GUILHERME CUENCA
BORSATTO:05931670904
04
Assinado de forma digital por
LUIS GUILHERME CUENCA
BORSATTO:05931670904
Dados: 2025.07.23 13:54:20
-03'00'
Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva.

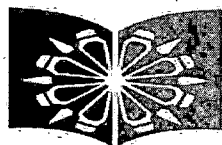
Requisitante: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Superintendente de Gestão Escolar.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusas, é uma medida necessária para garantir o suporte logístico às atividades operacionais, administrativas e técnicas desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e pelos municípios consorciados. O atendimento às demandas dos entes consorciados exige uma estrutura de mobilidade eficiente, segura e contínua, que permita a execução das ações planejadas com qualidade e agilidade.

O uso de veículos locados contribui significativamente para a realização de visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento de projetos pedagógicos, distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, deslocamento de equipes administrativas e técnicas, apoio em formações presenciais e transporte de pequenos grupos de alunos ou profissionais da educação em atividades externas, como olimpíadas escolares, eventos formativos e ações institucionais intermunicipais. Essas movimentações fazem parte da rotina de atuação consorciada e demandam veículos adequados, confiáveis e devidamente segurados.

Além de representar uma alternativa moderna à manutenção de frota própria a qual impõe custos elevados com aquisição, depreciação, licenciamento, seguro e manutenção —, a locação garante maior previsibilidade orçamentária, menor tempo de inatividade dos veículos e permite ao Consórcio



concentrar esforços em sua finalidade institucional: apoiar a melhoria da qualidade da educação pública dos municípios consorciados.

A contratação visa atender, de forma padronizada, às diferentes realidades e necessidades dos entes consorciados, considerando o uso de modelos variados, como veículos hatch, sedans, SUVs, picapes e vans. Dessa forma, assegura-se suporte logístico flexível e adequado às exigências cotidianas da gestão educacional, garantindo eficiência na execução das ações previstas e ampliando a capacidade de resposta das administrações municipais na área da educação.

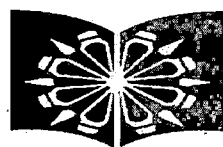
2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra em perfeita consonância com os princípios e objetivos delineados no Estatuto e Plano de Trabalho do CIEDEPAR, assegurando uma atuação estratégica e direcionada para o progresso educacional dos municípios consorciados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços e a plena funcionalidade dos veículos locados, é imprescindível que a empresa contratada atenda a um conjunto de requisitos técnicos e operacionais. Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, preferencialmente novos ou com baixa quilometragem, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, e contemplando características como motorização compatível com o uso urbano e rodoviário, baixo consumo de combustível, itens de segurança obrigatórios, conforto e conectividade. Devem ser disponibilizados com seguro total, cobertura contra terceiros e danos ao veículo, além de contar com toda a manutenção preventiva e corretiva inclusa, durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de aptidão técnica por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de atividades similares em características, quantidade (até 50% do objeto licitado) e prazos compatíveis



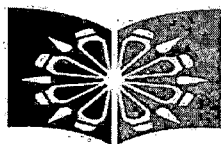
com o objeto da contratação. Essa exigência, fundamentada no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visa assegurar que a contratada detenha experiência prática e capacidade operacional mínima para atender às exigências contratuais. Na ausência de detalhamento suficiente nos atestados, será admitida, de forma complementar, a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais.

Além disso, é indispensável que a empresa vencedora apresente, no ato da contratação, catálogo técnico do fabricante dos veículos ofertados. Este catálogo deve ser original, em língua portuguesa, e conter todas as informações necessárias para análise da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. Essa documentação é essencial para garantir a padronização e a rastreabilidade dos modelos ofertados, permitindo à equipe de apoio e ao pregoeiro avaliar objetivamente se os veículos propostos atendem ao desempenho, à funcionalidade e à segurança esperadas.

As especificações mínimas exigidas poderão ser superadas por propostas que apresentem soluções superiores em termos de tecnologia, desempenho ou eficiência, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela equipe de julgamento. No entanto, propostas que não atendam aos requisitos conceituais e técnicos definidos no Termo de Referência serão desclassificadas.

Em caso de pane, avaria ou qualquer tipo de defeito que comprometa o funcionamento do veículo, a contratada deverá realizar a substituição do automóvel por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da ocorrência. Essa exigência é fundamental para garantir a continuidade das atividades institucionais dos municípios consorciados, evitando interrupções nos serviços públicos por indisponibilidade de transporte. A medida reforça o compromisso com a confiabilidade da frota e assegura que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeitas condições de uso, em benefício do interesse público.

Todos esses requisitos visam garantir que os veículos locados estejam em conformidade com as normas técnicas, operacionais e legais vigentes, assegurando não apenas o cumprimento eficiente das atividades pelos



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

47

municípios consorciados, mas também a segurança de seus servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Abaixo segue uma tabela com dados abordando aspectos demográficos e educacionais dos municípios consorciados do CIEDEPAR.

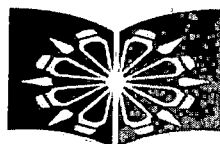


CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Municípios Consorciados: População, nº de Docentes na educação básica, estabelecimentos de ensino (creche e pré-escolar/Ensino fundamental), número de alunos (creche, pré-escolar, ensino fundamental de 1ª a 5ª série, EJA, ed. Especial) alunos conveniados (ed. infantil e ed. especial APAEs), estimativa da receita do Fundeb (1º quadrimestre de 2024)

ORD	MUNICÍPIOS	Nº DE HABITANTES IBGE/2022	Nº DE PROFESSORES MUNICÍPIOS	ESTABELECIMENTOS			EDUCAÇÃO INFANTIL		ANOS		EDUCAÇÃO ESPECIAL	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS		TOTAL DE ALUNOS	ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB 2024 (R\$)
				CRECHES	PRÉ-ESCOLAR	ESCOLAS ENS FUND	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	INICIAIS ENS. FUND.	EJA		ED. INFANTIL	APAE		
1	Almirante Tamandaré	119.825	498	20	47	33	918	1.896	6.448	56	377			9.695	59.700.001,78
2	Andirá	19.878	117	6	6	6	434	402	1092	35	56		69	2.088	14.098.010,94
3	Assis Chateaubriand	36.808	280	5	15	15	806	824	1.981	24	138		102	3.875	26.536.094,42
4	Astorga	25.475	204	7	9	8	573	545	1.396		127		68	2.709	17.956.696,77
5	Balsa Nova	13.395	119	6	10	9	243	391	1.080	3	109			1.826	12.304.604,18

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

6	Bom Sucesso do Sul	3.202	27	1	1	1	91	84	228		15		12	430	2.820.950,25
7	Cafelândia	18.997	157	2	2	4	573	544	1.267		118		35,5	2.538	16.263.717,81
8	Campina Grande do Sul	47.799	181	12	15	12	908	1279	3.375		211		68	5.841	39.063.773,39
9	Cândido de Abreu	15.244	103	2	7	17	189	282	903	11	79		73	1.537	10.079.264,96
10	Carambei	23.283	214	4	10	7	273	560	1.541	5	81	220	54	2.734	18.801.118,38
11	Centenário do Sul	10.832	59	2	2	4	98	107	572	5	50	302	55	1.189	8.235.402,52
12	Cerro Azul	16.134	77	3	7	23	193	277	1.062		85			1.617	10.543.894,76
13	Chopinzinho	21.079	199	5	12	9	499	459	1.169	3	39		73	2.242	16.564.693,80
14	Cianorte	79.527	512	13	13	15	1.792	1.661	4.456	30	266	390	87	8.682	58.391.595,73
15	Clevelândia	15.070	88	4	7	8	257	426	1.106		19		48	1.856	13.462.129,60
16	Congonhinhas	8.320	73	3	3	6	141	244	520	4	45		44	998	6.528.938,68
17	Cornélio Procopio	47.840	346	11	15	15	660	583	1.780	59	363,5			3.446	23.888.291,58
18	Cruzeiro do Sul	4.494	31	2	2	1	117	120	253	30	19			539	3.547.000,32
19	Dois Vizinhos	44.869	282	8	16	13	1153	1101	2738	3	187		76	5.258	36.081.313,27
20	Douradina	9.161	65	2	3	2	219	218	520		39		31	1.027	6.759.877,56

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepr.com.br



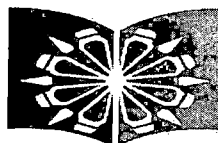
CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

21	Doutor Camargo	6.327	59	3	2	2	145	144	314		34		28	665	4.436.164,58
22	Doutor Ulysses	5.697	35	1	4	8	47	168	364		7			586	3.961.146,96
23	Entre Rios do Oeste	4.575	62	1	1	1	165	148	299		14			626	4.239.947,76
24	Farol	2.995	29	1	1	1	35	61	209		2			307	1.925.621,11
25	Formosa do Oeste	7.635	65	2	1	1	204	171	332		29		24	760	5.174.997,90
26	General Carneiro	11.062	72	3	12	15	88	341	807		64		36	1.336	8.731.293,34
26	Goioerê	28.437	235	7	8	8	632	551	1463	27	98		110	2.881	19.110.524,88
27	Guamiranga	7.856	53	1	4	4	32	242	465		20		28	787	5.214.295,59
28	Guapirama	4.626	42	1	1	2	124	134	332	4	42			636	4.293.927,07
29	Inácio Martins	9.670	98	2	9	9	172	282	740	6	32		28,5	1.261	8.521.117,51
30	Iretama	10.684	73	4	6	5	241	285	708	16	58		37	1.345	8.959.361,01
31	Itapejara D'Oeste	12.344	94	4	5	4	298	350	821		27		37	1.533	10.790.312,32
32	Jacarezinho	40.375	327	11	14	10	1084	857	1990	53	376,5		143	4.504	30.332.850,89
33	Jaguapitã	15.122	75	3	2	2	268	391	1020	9	94	49	34	1.865	12.266.931,48
34	Jesuítas	10.506	56	2	2	2	165	128	352		15		37,5	698	4.693.871,38
35	Jundiá do Sul	3.333	27	1	1	1	66	83	181		16		28	374	2.603.611,77
36	Jussara	6.690	59	1	2	1	146	179	405	3	43		20	796	5.470.282,03

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel

80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686

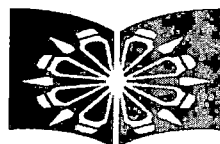
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

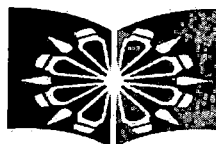
37	Lapa	45.003	292	8	29	22	589	1.034	2.754	18	257	59	71	4.782	33.167.166,73
38	Leópolis	3.752	54	3	3	4	123	93	205		44			465	3.372.804,22
39	Loanda	23.225	155	6	5	5	676	532	1286	9	117		103	2.723	18.435.074,74
40	Mallet	13.428	89	2	7	6	149	308	694		67		18	1.236	7.772.624,77
41	Marumbi	4.699	35	2	2	1	106	100	246	6	31		45	534	3.582.875,46
42	Matelândia	18.450	143	6	7	7	592	475	1.118	16	98	79	55	2.433	15.495.940,27
43	Mercedes	5.931	59	3	2	2	152	151	407	5	20			735	4.749.788,86
44	Mirador	2.238	25	2	2	2	85	60	170		10			325	2.260.880,80
45	Morretes	18.309	147	1	10	13	167	458	1343		177		44,5	2.190	14.039.946,06
46	Munhoz de Mello	3.951	25	1	1	1	114	104	276		19			513	3.306.537,82
47	Nova Aurora	13.765	101	3	3	5	287	309	678	3	52		47	1.376	9.512.492,71
48	Nova Cantu	6.790	57	1	1	3	146	179	439		58		26	848	5.536.498,59
49	Nova Fátima	7.225	61	2	2	3	183	143	344	12	86		31	799	5.696.284,70
50	Nova Prata do Iguaçu	12.699	63	3	6	3	282	319	655	4	37		51	1.348	9.122.161,26
51	Nova Santa Barbara	4.184	47	1	1	2	119	104	252	8	5		44	532	4.165.575,56
52	Palmas	48.247	232	13	20	14	878	1.232	3.324	20	177	108	121	5.860	38.852.996,17
53	Palmital	13.033	103	3	10	10	162	362	838	1	52		46	1.460	9.561.930,18
54	Paraíso do Norte	13.245	91	3	5	2	355	286	768	17	60	124	56	1.666	12.065.258,23
55	Pérola	11.878	81	3	2	2	251	293	682		61		71	1.358	9.058.486,34
56	Piên	13.655	109	4	10	7	347	393	945		77			1.762	11.735.693,64

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
 Consórcio Intermunicipal
 de Educação e Ensino do Paraná

57	Pinhal de São Bento	2.761	22	1	2	1	77	60	169		3		23	332	2.419.021,66
58	Pitanga	33.567	299	5	16	16	573	810	1.997	24	79		100,5	3.584	23.213.141,21
59	Pitangueiras	3.046	39	1	1	1	94	76	187		2			359	2.457.026,37
60	Pontal do Paraná	30.425	228	11	12	9	586	785	2.154	29	272			3.826	25.647.266,04
61	Porto Amazonas	4.098	32	1	3	3	44	67	286		13	83	17,5	511	3.295.487,44
62	Quatro Pontes	4.480	54	2	1	1	175	140	285	5	18			623	4.110.025,33
63	Querência do Norte	10.685	69	3	5	5	271	287	840		35		44,5	1.478	10.172.844,08
64	Rancho Alegre	3.512	35	1	2	1	83	69	186		5			343	2.211.043,61
65	Ribeirão do Pinhal	13.601	91	4	4	5	174	236	738	17	62	272	67,5	1.567	10.562.903,85
66	Rio Branco do Sul	37.558	225	4	16	25	312	972	2.827	59	147			4.317	28.154.539,39
67	Rolândia	71.670	341	9	20	12	881	1491	4204	24	360	434	126,5	7.521	47.036.027,87
68	Roncador	11.251	60	2	3	4	193	248	575	16	48		23	1.103	7.348.309,89
69	Santa Cecília do Pavão	3.365	30	1	1	1	88	85	168	25	20		49,5	436	2.884.654,41



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

70	Santa Isabel do Ivaí	8.912	58	2	3	3	176	199	548		33		43,5	1.000	6.716.193,12
71	Santa Mariana	11.066	57	3	5	3	207	169	423	10	67		85,8	962	6.796.089,93
72	Santo Antonio da Platina	44.369	307	12	18	12	541	834	2795	46	196,5	50	128,5	4.591	30.275.606,55
73	Santo Antonio do Paraíso	2.125	29	1	2	1	54	50	122	7	17		9	259	1.681.941,25
74	São Carlos do Ivaí	6.587	60	1	2	1	215	161	399	6	32		31,5	845	7.535.558,66
75	São Jerônimo da Serra	10.830	89	2	6	6	72	209	488		63,5		55	888	5.904.006,19
76	São João	11.886	105	2	8	6	277	277	696		26		47	1.323	9.327.203,94
77	São João do Caiuá	5.586	48	2	1	1	173	146	303	8	103		48,5	782	5.559.971,73
78	Sapopema	6.695	58	1	6	6	118	171	441	5	60		47,5	843	5.967.069,03
79	Sengés	17.270	98	5	11	8	365	492	1279		9			2.136	14.651.253,75
80	Sertaneja	6.695	62	2	3	4	153	117	292		104			666	4.712.815,68
81	Tamboara	4.880	33	1	1	1	100	109	246	6	43		32,5	537	3.491.487,03
82	Terra Boa	17.569	99	3	2	6	480	432	1078	9	43		33,5	2.076	14.098.576,26
83	Tibagi	19.961	95	4	5	5	316	537	1413	13	41		65,5	2.386	16.052.943,54
84	Turvo	14.231	120	3	5	5	278	423	1029		86		27	1.843	11.782.074,06

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



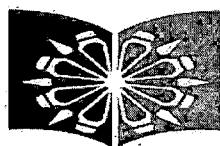
CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

TOTAL	1.471.554	9.905	325	569	550	26.888	33.105	87.881	81 4	6.887	2.170	3.41 4	161.15 0	1.077.909.727,2 6
-------	-----------	-------	-----	-----	-----	--------	--------	--------	---------	-------	-------	-----------	-------------	----------------------

Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br> e <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/consultas>; <https://qedu.org.br>

Os dados apresentados, fornece um panorama detalhado sobre os municípios consorciados ao CIEDEPAR, abordando aspectos demográficos e educacionais. As informações foram retiradas de diversas fontes, incluindo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o portal QEdu.

No documento, é possível observar dados como o número de habitantes de cada município, com base nas estimativas do IBGE de 2022, bem como a quantidade de professores, estabelecimentos de ensino infantil (creches e pré-escolar), ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA). Além disso, o documento apresenta o número total de alunos matriculados em diferentes níveis de ensino e a estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para o ano de 2024.



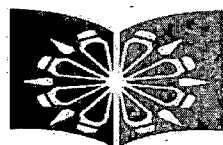
A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi elaborada com base nas características operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, considerando a necessidade de mobilidade contínua, segura e eficiente para suporte às atividades administrativas, técnicas e educacionais. Para tanto, levou-se em conta o número de entes participantes, o porte populacional, a quantidade de instituições de ensino e servidores envolvidos nas rotinas consorciadas, bem como a viabilidade econômica e a flexibilidade de atendimento proporcionada pelo modelo de Ata de Registro de Preços.

A alternativa escolhida, locação de veículos automotores sem condutor, com seguro total e manutenção inclusa, representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender à demanda de forma centralizada e padronizada, mantendo a autonomia de cada município consorciado em aderir conforme suas necessidades específicas. Dessa forma, a solução proposta é composta pelos seguintes itens:

- **Veículo Hatch Compacto:** 30 unidades
- **Veículo Sedan:** 30 unidades
- **Veículo SUV:** 20 unidades
- **Veículo Picape Cabine Simples:** 20 unidades
- **Veículo de 7 Lugares:** 40 unidades
- **Veículo Tipo Van 16 lugares:** 30 unidades
- **Veículo Tipo Van 18 lugares:** 30 unidades

Esses quantitativos totalizam 200 (duzentos) veículos e foram estabelecidos com base em premissas práticas e verificáveis, de forma a garantir cobertura mínima para demandas de maior complexidade, como transporte de equipes e materiais, deslocamentos em regiões de difícil acesso ou transporte coletivo de pequenos grupos, conforme tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Critério de Quantificação
Hatch	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados



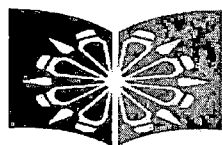
Sedan	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados
SUV	✓ 1 veículo para cada 4 municípios consorciados
Picape simples	✓ 1 veículo para cada 4 municípios consorciados
Minivan 7 lugares	✓ 2 veículos para cada 4 municípios consorciados
Van 16 lugares	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados
Van 18 lugares	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados

As informações que fundamentaram essa estimativa foram extraídas do documento técnico acima que consolida dados oficiais de população, número de estabelecimentos de ensino, número de alunos e professores, além da estimativa de receita do Fundeb. Esses dados permitiram a criação de uma lógica de distribuição proporcional às realidades dos municípios, considerando também a natureza itinerante e colaborativa do modelo de consórcio público.

Cabe destacar que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o quantitativo ora apresentado não vincula a locação total e imediata dos itens, mas representa a estimativa global máxima, considerando o atendimento a todos os entes consorciados. A adesão à Ata se dará conforme a necessidade individual de cada município, o que confere à contratação a flexibilidade necessária para respeitar a capacidade orçamentária, operacional e estratégica de cada ente federativo envolvido.

Dessa forma, a memória de cálculo se pauta nos seguintes parâmetros:

- ✓ **Número de municípios consorciados: 84**
- ✓ **Proporção de uso estimado por perfil de veículo**
- ✓ **Dados demográficos e operacionais dos municípios (população, unidades escolares, número de alunos e professores)**
- ✓ **Natureza das atividades consorciadas (formações, fiscalizações, visitas técnicas, logística intermunicipal)**
- ✓ **Capacidade de remanejamento e substituição via modelo de locação**



A equipe técnica responsável pela elaboração da estimativa baseou-se nesses dados objetivos e nas diretrizes do planejamento estratégico institucional, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS.

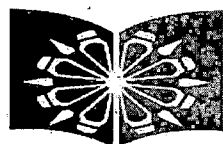
Atualmente, o mercado oferece algumas alternativas para suprir a necessidade de veículos utilizados nas atividades administrativas, técnicas e institucionais dos municípios consorciados, especialmente no contexto da atuação de um consórcio público. Dentre as possibilidades, destacam-se:

1. Aquisição de frota própria:

A compra direta de veículos é uma opção tradicional no setor público, permitindo que os bens passem a integrar o patrimônio do órgão. No entanto, essa modalidade exige desembolso inicial elevado, além da necessidade de estrutura interna para gerir a frota adquirida, o que inclui gastos permanentes com seguro, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, depreciação do bem, além da alocação de servidores para controle e acompanhamento da utilização. Essa alternativa, embora proporcione autonomia plena sobre os veículos, apresenta desvantagens significativas no que se refere à rigidez orçamentária, alto custo de manutenção ao longo do tempo e limitação na renovação da frota.

2. Compartilhamento de frota entre os municípios:

Outra possibilidade seria estabelecer um sistema de compartilhamento de veículos entre os entes consorciados. Apesar de sua aparente racionalidade, essa alternativa apresenta dificuldades operacionais relevantes, como o controle do uso, disponibilidade simultânea de veículos em diferentes regiões, distância entre os municípios e eventuais conflitos de agendamento. Essa modalidade, na prática, limita a autonomia dos municípios e não garante o atendimento eficiente das demandas diárias, especialmente em



contextos em que a mobilidade é fator crítico para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

3. Convênios com outros órgãos com estrutura de frota:

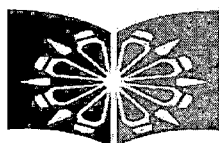
Alguns entes públicos optam por firmar convênios ou parcerias com instituições que já possuem frota operacional. No entanto, essa opção também encontra obstáculos relacionados à limitação da disponibilidade dos veículos, dependência externa, ausência de padronização, e dificuldade de prever e controlar o atendimento às demandas específicas de cada município. Além disso, a existência de compromissos distintos entre os partícipes compromete a eficiência do atendimento.

4. Locação de veículos com seguro e manutenção inclusos (alternativa escolhida):

Diante das limitações operacionais e orçamentárias das alternativas anteriores, a locação de veículos desponta como a opção mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados. A contratação de empresa especializada para fornecer veículos sob demanda, com seguro total e manutenção inclusa, permite que os entes públicos utilizem uma frota moderna, padronizada e disponível conforme a necessidade, sem a responsabilidade de gerir diretamente os custos e os riscos envolvidos na posse dos bens.

Além da previsibilidade orçamentária e da simplificação administrativa, a locação garante agilidade na substituição de veículos em caso de falha ou acidente, assegura o cumprimento das normas de segurança e manutenção e elimina a necessidade de investimento em capital imobilizado. Também é importante destacar que o modelo de contratação por meio de Ata de Registro de Preços garante flexibilidade aos municípios, que poderão aderir conforme suas realidades, de forma planejada e segura.

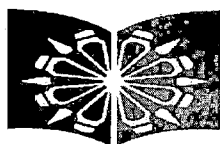
Por essas razões, a locação apresenta-se como a alternativa que melhor concilia economicidade, eficiência, segurança operacional e respeito ao interesse público, especialmente no contexto de um consórcio intermunicipal, que demanda soluções ágeis, padronizadas e adaptáveis à diversidade dos



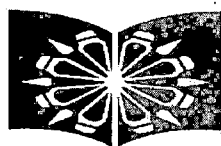
entes consorciados. Segue abaixo tendência, especificações e valores de mercado para a locação de veículos.

LOTE 1

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES.						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
1.1	Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo atuais, preferencialmente na cor branca, com câmbio automático, combustível flex (etanol/gasolina), motorização 1.0 aspirada com potência mínima de 75 cv quando abastecido com etanol, e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os manuais e catálogos devem estar disponíveis em língua portuguesa. Deverá conter obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado e disponibilizado com quilometragem livre. O veículo será entregue sem condutor e sem combustível, com seguro total incluso, abrangendo cobertura para danos próprios, terceiros, vidros, lanternas, retrovisores e pintura. Toda manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato será de total responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o contratante, devendo ainda atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	30	R\$ 3.988,60	R\$ 47.863,20	R\$ 1.435.896,00
1.2	Locação de Veículo Sedan: veículo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicomcombustível (etanol/gasolina), ano e modelo atuais, com potência mínima do motor de 105 cv e consumo mínimo de 10 km/litro em trecho urbano com gasolina, segundo tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. É obrigatório que o veículo esteja equipado com	Veículo	30	R\$ 4.308,12	R\$ 51.697,38	R\$ 1.550.921,40

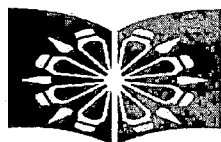


	todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), esteja segurado, devidamente emplacado, entregue sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade integral da contratada, sem ônus adicionais ao contratante, e deve atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
1.3	Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, motorização 1.3 ou superior, câmbio manual e combustível flex (etanol/gasolina). O veículo deverá possuir capacidade de carga mínima de 500 kg, duas portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros elétricos e sistema de alarme. Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado, devidamente emplacado, com quilometragem livre e entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	20	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 912.000,00
1.4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicombustível (etanol/gasolina), ano e modelo iguais ou superiores a 2024/2024, motor com potência mínima de 116 cv e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano, utilizando gasolina conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir, no mínimo, 6 airbags, freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, deverá contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deve possuir obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado e devidamente emplacado, ser entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	20	R\$ 5.422,76	R\$ 65.073,14	R\$ 1.301.462,80
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 5.200.280,20 (cinco milhões, duzentos mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).						



LOTE 2

LOTE 2 – VAN						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
2.1	Locação de Veículo Leve de 7 Lugares: veículo tipo minivan ou similar a modelos com capacidade para sete ocupantes, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, combustível flex (etanol/gasolina), motorização mínima de 1.8, câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, com potência mínima de 105 cv no etanol e consumo urbano mínimo de 9 km por litro com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir três fileiras de bancos com capacidade total para sete passageiros, sistema de freios ABS, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado com dutos para as fileiras traseiras, sensor ou câmera de ré, airbags frontais, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, central multimídia com conectividade Apple CarPlay e Android Auto, película de proteção UV com transparência mínima conforme a legislação vigente (mínimo de 75%), sistema antifurto, e catálogos e manuais em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar seguro com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, com quilometragem livre, entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, respeitando integralmente as normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	40	R\$ 4.820,42	R\$ 57.844,98	R\$ 2.313.799,20
2.2	Locação de Veículo Tipo Van com capacidade mínima de 16 Lugares: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade para 15 passageiros mais 1 motorista (total de 16 ocupantes), motorização mínima 2.0 a diesel, potência mínima de 170 cv, câmbio manual e combustível diesel. A capacidade de carga útil total deverá ser de, no mínimo, 1.200 kg. O veículo deverá contar com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, câmera de ré, e cintos de segurança para todos os ocupantes. Os catálogos e manuais deverão estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar seguro com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, devendo ainda atender integralmente	Veículo	30	R\$ 11.462,00	R\$ 137.544,00	R\$ 4.126.320,00



	às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
2.3	Locação de Veículo Tipo Van com Capacidade mínima de 18 Lugares: veículo tipo van, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, com primeiro e único emplacamento, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade mínima para 18 (dezoito) ocupantes, incluindo o motorista. O veículo deverá possuir motorização mínima 2.2 a diesel, potência compatível com a carga e passageiros, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, sistema de alarme, sensor ou câmera de ré. O veículo deverá estar equipado com película de proteção UV, respeitando a transparência mínima exigida pela legislação vigente, e dispor de catálogos e manuais em língua portuguesa. Deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado, segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), entregue com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	30	R\$ 9.602,72	R\$ 115.232,64	R\$ 3.456.979,20
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 9.894.098,40 (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).						

Obs: Abaixo segue o mapa de preços obtido



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

**** Elotech ****
08/07/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

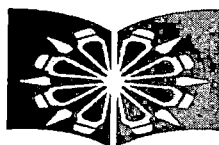
Cotação: 3 / 2025 Data: 01/07/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 334 - Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 Unid.:UND Qtde.: 30,00 km rodados

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene		38.400,0000	1.152.000,00	Menor Cotação
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		44.870,0400	1.346.101,20	
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A		47.863,2000	1.435.896,00	
341 - UNIDAS LOCADORA S.A		49.187,4000	1.475.622,00	
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A		51.538,9200	1.546.167,60	
426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha		0,0000	0,00	Não Cotou
29 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO	0,0000 0,00 Não Cotou			
30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	0,0000 0,00 Não Cotou			
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ		0,0000	0,00	Não Cotou
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.		0,0000	0,00	Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru		0,0000	0,00	Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão		0,0000	0,00	Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava		0,0000	0,00	Não Cotou
31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ	0,0000 0,00 Não Cotou			
32 - Tribunal do Estado do Maranhão	0,0000 0,00 Não Cotou			
Valor médio:		46371.9100	1391157.30	
Valor mediana:		47.863,2000	1.435.896,00	
Valor Maior:		51.538,92	1.546.167,60	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 335 - Locação de Veículo Sedan: veículo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados Unid.:UND Qtde.: 30,00

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepr.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene	38.400,0000	1.152.000,00 Menor Cotação		
426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha	43.200,0000	1.296.000,00		
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	45.000,0000	1.350.000,00		
341 - UNIDAS LOCADORA S.A	58.394,7600	1.751.842,80		
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	58.503,6000	1.755.108,00		
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	64.000,3200	1.920.009,60		
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO	0,0000	0,00 Não Cotou		
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	0,0000	0,00 Não Cotou		
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ		0,0000	0,00 Não Cotou	
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.		0,0000	0,00 Não Cotou	
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru		0,0000	0,00 Não Cotou	
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão		0,0000	0,00 Não Cotou	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

**** Elotech ****

08/07/2025 **ANÁLISE DE COTAÇÃO**

434 - Prefeitura Municipal de Igarapava 0,0000

0,00 Não Cotou

431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ 0,0000 0,00 Não Cotou
432 - Tribunal do Estado do Maranhão 0,0000 0,00 Não Cotou

Valor médio: 51249.7800 1537493.40

Valor mediana: 51.697,3800 1.550.921,40

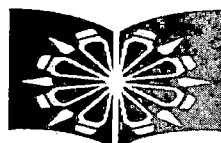
Valor Maior: 64.000,32 1.920.009,60

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 336 - Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero com no máximo 1.000 km rodados) **Unid.:UND Qtde.: 20,00 quilômetro) ou**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
------------	-------	----------------	-------------	--------

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepr.com.br

64



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha			38.280,0000	765.600,00 Menor Cotação
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ			40.320,0000	806.400,00
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene			45.600,0000	912.000,00
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	59.757,6000	1.195.152,00		
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	60.477,2400	1.209.544,80		
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO			0,0000	0,00 Não Cotou
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			0,0000	0,00 Não Cotou
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	0,0000	0,00 Não Cotou	0,0000	0,00 Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru			0,0000	0,00 Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão			0,0000	0,00 Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava			0,0000	0,00 Não Cotou
431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	0,0000	0,00 Não Cotou		
432 - Tribunal do Estado do Maranhão	0,0000	0,00 Não Cotou		
341 - UNIDAS LOCADORA S.A			0,0000	0,00 Não Cotou
Valor médio:			977739,20	48886,9600
Valor mediana: 45.600,0000 912.000,00 Valor Maior: 60.477,24 1.209.544,80				
Lote: 1 Ordem: 4 Item: 337 - Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados				
			Unid.:UND	Qtde.: 20,00
Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total Status
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A			57.854,5200	1.157.090,40 Menor Cotação
341 - UNIDAS LOCADORA S.A			62.062,8000	1.241.256,00
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO			65.073,1400	1.301.462,80
431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ			65.400,0000	1.308.000,00
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A			65.722,5600	1.314.451,20
25 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene	0,0000	0,00 Não Cotou		
26 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha	0,0000	0,00 Não Cotou		
27 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	0,0000	0,00 Não Cotou		
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA			0,0000	0,00 Não Cotou



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

**** Elotech ****

08/07/2025 **ANÁLISE DE COTAÇÃO**

428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ 0,0000

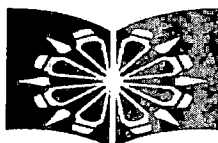
0,00 Não Cotou
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava
432 - Tribunal do Estado do Maranhão

	0,0000	0,00 Não Cotou
	0,0000	0,00 Não Cotou
	0,0000	0,00 Não Cotou
	0,0000	0,00 Não Cotou
	0,0000	0,00 Não Cotou
Valor médio:	63222.6000	1264452.00
Valor mediana:	65.073,1400	1.301.462,80
Valor Maior:	65.722,56	1.314.451,20

Lote: 2 Ordem: 1 Item: 338 - Locação de Veículo Leve de 7 Lugares: veículo tipo minivan ou similar a modelos com capacidade para **Unid.:UND Qtde.: 40,00** sete ocupantes, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
------------	-------	----------------	-------------	--------

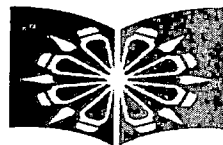
Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha			50.892,0000	2.035.680,00	Menor Cotação
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA			54.489,9600	2.179.598,40	
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene			61.200,0000	2.448.000,00	
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A			77.611,3200	3.104.452,80	
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO			0,0000	0,00	Não Cotou
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A			0,0000	0,00	Não Cotou
27 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	0,0000	0,00			Não Cotou
28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	0,0000	0,00			Não Cotou
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.			0,0000	0,00	Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru			0,0000	0,00	Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão			0,0000	0,00	Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava			0,0000	0,00	Não Cotou
31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ	0,0000	0,00			Não Cotou
32 - Tribunal do Estado do Maranhão	0,0000	0,00			Não Cotou
341 - UNIDAS LOCADORA S.A			0,0000	0,00	Não Cotou
			Valor médio:	61048.3200	2441932.80
			Valor mediana:	57.844,9800	2.313.799,20
			Valor Maior:	77.611,32	3.104.452,80
Lote: 2 Ordem: 2 Item: 339 - Locação de Veículo Tipo Van com capacidade mínima de 16 Lugares: veículo novo (zero quilômetro) ou Unid.:UND Qtde.: 30,00 com no máximo 1.000 km rodados					
Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Status
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru			117.999,6000	3.539.988,00	Menor Cotação
432 - Tribunal do Estado do Maranhão			137.544,0000	4.126.320,00	
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ			199.200,0000	5.976.000,00	
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene			0,0000	0,00	Não Cotou



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

**** Elotech ****

08/07/2025 **ANÁLISE DE COTAÇÃO**

426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO
42 - LOCALIZA RENT A CAR S/A 0,0000 0,00 Não Cotou
43 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A 0,0000 0,00 Não Cotou
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava
431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
341 - UNIDAS LOCADORA S.A

0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou

Valor médio: 151581.2000 4547436.00

Valor mediana: 137.544,0000 4.126.320,00

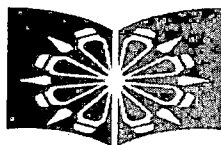
Valor Maior: 199.200,00 5.976.000,00

Lote: 2 Ordem: 3 Item: 340 - Locação de Veículo Tipo Van com Capacidade mínima de 18 Lugares: veículo tipo van, novo (zero Unid.:UND **Qtde.:** 30,00 quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
------------	-------	----------------	-------------	--------

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br





CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

35 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	103.800,0000	3.114.000,00	Menor Cotação		
36 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.	115.232,6400	3.456.979,20			
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava				163.667,8800	4.910.036,40
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene	0,0000	0,00	Não Cotou		
426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha	0,0000	0,00	Não Cotou		
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO				0,0000	0,00 Não Cotou
442 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	0,0000	0,00	Não Cotou		
443 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	0,0000	0,00	Não Cotou		
4427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				0,0000	0,00 Não Cotou
4430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA				0,0000	0,00 Não Cotou
4428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ				0,0000	0,00 Não Cotou
4433 - Prefeitura Municipal de Caruaru	0,0000	0,00	Não Cotou		
4431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ	0,0000	0,00	Não Cotou		
4432 - Tribunal do Estado do Maranhão				0,0000	0,00 Não Cotou
341 - UNIDAS LOCADORA S.A				0,0000	0,00 Não Cotou
Valor médio:				127566.8400	3827005.20
Valor mediana:				115.232,6400	3.456.979,20
Valor Maior:				163.667,88	4.910.036,40



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **
08/07/2025

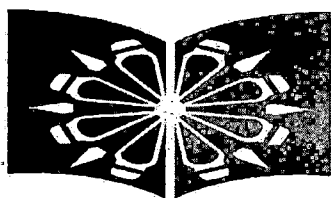
ANÁLISE DE COTAÇÃO

Total Menor Cotação:	12.916.358,40
Total Médio Cotação:	15.987.215,90
Total Mediana Cotação:	15.097.378,60
Total Maior Cotação:	19.980.662,40

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br





CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

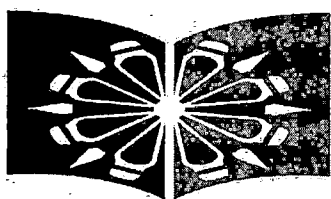
Conforme detalhado e descrito no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preços apresentadas, estima-se um valor global de R\$ 15.097.378,60 (quinze milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução final definida para atendimento à presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva inclusas, e disponibilidade contínua de unidades em perfeitas condições de uso, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote. Essa forma de contratação permite não apenas a ampliação da competitividade entre os licitantes, mas também o atendimento proporcional às necessidades específicas de cada município consorciado, considerando a adesão futura à ata, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária de cada ente.

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos ou com baixa quilometragem (no máximo 1.000 km), devidamente licenciados, emplacados e assegurados, com cobertura para danos próprios, a terceiros, vidros, lanternas, retrovisores e pintura, garantindo assim a integridade patrimonial da Administração Pública e a segurança dos seus usuários. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro deverão estar presentes, bem como acessórios que garantam o conforto e a funcionalidade para o uso institucional, tais como ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com conectividade, sensores de ré e outros itens descritos em cada categoria do Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica durante todo o período contratual, com atendimento ágil e eficiente em caso de



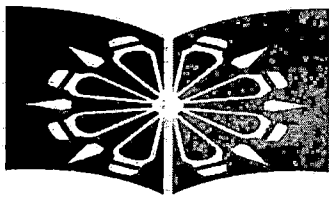
falhas ou problemas mecânicos, sendo obrigatória a substituição do veículo defeituoso por outro de mesma categoria e características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal. Essa exigência visa assegurar a continuidade das atividades dos municípios, evitando prejuízos à execução das ações institucionais e administrativas. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional ao contratante, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pelo acompanhamento técnico da frota.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela locação representa uma solução racional e estratégica, permitindo à Administração o uso de veículos atualizados, com previsibilidade de custos, redução de encargos administrativos e eliminação de despesas relacionadas à posse, como depreciação, seguros, licenciamento, aquisição de peças, e gestão da frota. Sob o aspecto técnico, a locação proporciona padronização, controle de qualidade e agilidade no atendimento, elementos fundamentais no contexto de um consórcio intermunicipal que atua em ampla abrangência territorial e com demandas variadas. Ao adotar essa solução, o Consórcio assegura não apenas a economicidade, mas também a eficiência e a eficácia na prestação de serviços públicos, contribuindo diretamente para a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade das políticas implementadas.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade, otimizar a contratação e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No caso em questão, optou-se pela divisão do objeto em dois lotes distintos, organizados conforme o perfil e a aplicabilidade dos veículos a serem locados. Essa forma de estruturação da contratação visa permitir a participação de diferentes fornecedores, aumentar a competitividade e garantir maior



equilíbrio entre os valores praticados no mercado, respeitando as especificidades operacionais e logísticas dos municípios consorciados.

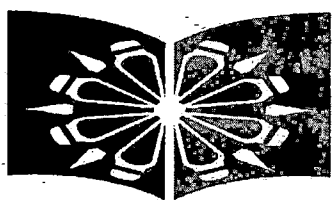
Entretanto, observando o § 3º do mesmo artigo, que estabelece exceções ao parcelamento, ressalta-se que a formação de lotes compostos por mais de um tipo de veículo também se justifica tecnicamente. Tal estrutura favorece a economia de escala, a racionalização dos custos de gestão contratual e o controle operacional por parte da Administração, além de permitir a contratação de um único fornecedor para um conjunto integrado de veículos, o que proporciona maior segurança na manutenção de prazos, na substituição imediata em caso de falhas e na padronização dos serviços prestados.

Portanto, o modelo adotado — com divisão por lotes bem definidos, abrangendo múltiplas categorias de veículos por similaridade de uso — revela-se técnica e economicamente viável. Essa escolha está plenamente justificada pelos princípios da economicidade, eficiência e controle contratual, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à contratação

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de veículos automotores, espera-se alcançar uma série de resultados que contribuam diretamente para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior efetividade na execução das ações operacionais, técnicas e administrativas desenvolvidas pelos municípios. A adoção do modelo de locação permitirá o uso de veículos novos, adequados e padronizados, com cobertura de seguro total e manutenção inclusa, garantindo disponibilidade contínua e segurança para as equipes envolvidas nas atividades institucionais.

Entre os principais benefícios esperados, destaca-se a melhoria na eficiência dos serviços, ao permitir que os municípios consorciados tenham acesso a uma frota pronta para uso, sem os encargos e incertezas que envolvem a posse e a manutenção de veículos próprios. A contratação elimina custos indiretos associados à depreciação, à imobilização de capital, à gestão de



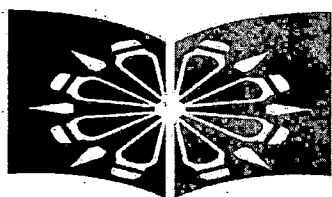
documentos e à estrutura de controle da frota, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos.

Sob o aspecto da economicidade, a centralização da contratação por meio de uma Ata de Registro de Preços amplia o poder de negociação do Consórcio, possibilitando preços mais vantajosos pela contratação em escala, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia dos municípios para aderirem conforme sua real necessidade. Essa flexibilidade contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias ou subutilização de bens.

Do ponto de vista técnico, a disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva garantida, eleva o nível de confiabilidade da frota, reduz as interrupções nas atividades e permite o cumprimento dos cronogramas de trabalho e atendimento com mais regularidade e previsibilidade. Além disso, a exigência de substituição imediata em caso de defeitos ou falhas assegura a continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem prejuízo às agendas institucionais e sem gerar sobrecarga aos municípios.

Embora os impactos ambientais não sejam o foco principal desta contratação, a exigência de veículos com consumo eficiente e em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) contribui para a redução da emissão de gases e do consumo de combustíveis, alinhando-se indiretamente aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

De forma geral, a solução contratada representa um avanço na modernização da gestão pública, proporcionando agilidade, segurança, controle e qualidade na execução das políticas consorciadas, especialmente no apoio às ações educacionais e administrativas. Os benefícios se estendem à sociedade, que passa a contar com uma atuação mais eficaz do poder público local, refletindo na melhoria dos serviços ofertados e na valorização da atuação intermunicipal integrada.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

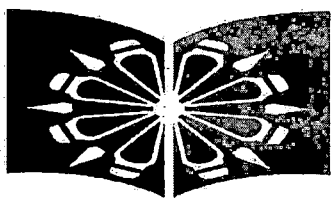
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato de locação de veículos, a Administração adotará todas as providências necessárias para garantir o correto acompanhamento da execução contratual e a adequada utilização dos bens disponibilizados. Dentre as medidas previstas, destaca-se a designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, os quais serão devidamente orientados quanto às cláusulas contratuais, critérios de recebimento dos veículos, controle de uso e acionamento da assistência em caso de falhas ou substituições. Caso necessário, será promovida a capacitação específica desses agentes públicos, de forma a assegurar o pleno cumprimento das responsabilidades atribuídas à Administração durante a vigência contratual.

A entrega dos veículos será previamente programada em cronograma definido entre a contratante e a empresa contratada, com indicação dos locais, datas e horários, de modo a garantir que os veículos sejam alocados de forma organizada, conforme as necessidades operacionais de cada município consorciado. Será verificado o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo condições físicas, estado geral, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos, bem como a apresentação dos documentos legais e do termo de garantia.

Como não se trata de aquisição de equipamentos fixos ou dependentes de instalações físicas específicas, não há necessidade de adequações estruturais no ambiente da organização. No entanto, caberá à Administração garantir que os pontos de entrega e guarda dos veículos estejam devidamente organizados e que os responsáveis locais estejam aptos a realizar o recebimento, conferência e acompanhamento do uso dos veículos no âmbito de cada município consorciado.

A estrutura de gestão do contrato também contemplará a definição de canais de comunicação com a empresa contratada para registro de ocorrências, solicitação de substituição de veículos, acompanhamento da manutenção e demais intercorrências, assegurando a rastreabilidade e a transparência na



relação contratual. Essas providências visam garantir que os veículos locados sejam plenamente utilizados de forma eficiente e segura, contribuindo para o alcance dos objetivos do contrato e para a melhoria dos serviços prestados à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

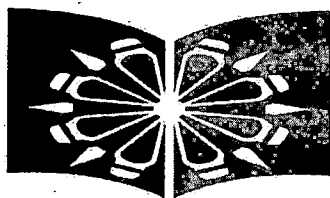
12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de veículos automotores não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve aquisição definitiva de bens, descarte de materiais ou instalação de equipamentos que demandem intervenções físicas no ambiente da organização. Por se tratar de veículos novos ou com baixa quilometragem, a exigência de conformidade com os padrões de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) assegura o uso de modelos mais econômicos e com menor emissão de poluentes, contribuindo de forma indireta para a redução do impacto ambiental decorrente do consumo de combustíveis fósseis.

Adicionalmente, o contrato exigirá que os veículos estejam em boas condições de funcionamento durante todo o período de vigência, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, o que favorece a vida útil dos equipamentos e evita desgastes excessivos, falhas mecânicas ou emissão desregulada de gases. Essas exigências reforçam o compromisso com uma operação mais eficiente e ambientalmente responsável, sem que isso represente aumento de custo ou complexidade para a Administração.

Como se trata de uma contratação temporária, por meio de locação, não há geração de refugos ou necessidade de descarte ao final do contrato, nem aplicação de logística reversa, o que elimina preocupações com destinação de resíduos sólidos ou eletrônicos. Dessa forma, a solução contratada está em conformidade com os princípios de sustentabilidade e uso racional dos recursos, sem impor riscos ou ônus ambientais relevantes ao poder público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

76

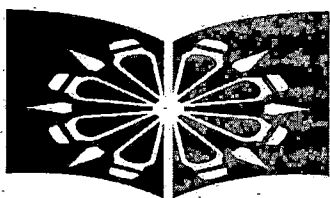
Diante da necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades operacionais, administrativas e educacionais dos municípios consorciados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total e manutenção inclusa, representa a solução mais eficiente, econômica e funcional para atender às demandas do Consórcio.

A locação, estruturada com base em critérios técnicos previamente definidos e organizada por lotes, oferece flexibilidade, segurança jurídica, padronização e previsibilidade de custos, permitindo que cada município consorciado possa aderir conforme sua realidade local, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. O modelo reduz encargos administrativos, elimina despesas com aquisição e manutenção de frota própria e assegura a disponibilidade de veículos em condições ideais de uso.

Considerando todos os elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar — incluindo a caracterização da necessidade, a avaliação das alternativas disponíveis e os critérios técnicos e operacionais que envolvem a solução — recomenda-se o prosseguimento da contratação com base na solução aqui apresentada, por se mostrar a mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, em consonância com os princípios que regem a administração pública e os objetivos do Consórcio.

Curitiba, 08 de julho de 2025

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Escolar.
CIEDEPAR



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

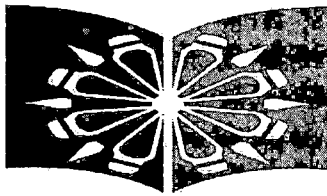
1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total; manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>, pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 – As especificações dos veículos, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nos quadros abaixo.

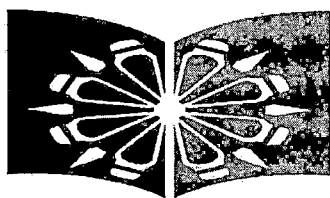
1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui deste Edital.

LOTE 1

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES.						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
1.1	Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo atuais, preferencialmente na cor branca, com câmbio automático, combustível flex (etanol/gasolina), motorização 1.0 aspirada com potência mínima de 75 cv quando abastecido com etanol, e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os manuais e catálogos devem estar disponíveis em língua portuguesa.	Veículo	30	R\$ 3.988,60	R\$ 47.863,20	R\$ 1.435.896,00



	Deverá conter obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado e disponibilizado com quilometragem livre. O veículo será entregue sem condutor e sem combustível, com seguro total incluso, abrangendo cobertura para danos próprios, terceiros, vidros, lanternas, retrovisores e pintura. Toda manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato será de total responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o contratante, devendo ainda atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
1.2	Locação de Veículo Sedan: veículo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicomustível (etanol/gasolina), ano e modelo atuais, com potência mínima do motor de 105 cv e consumo mínimo de 10 km/litro em trecho urbano com gasolina, segundo tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. É obrigatório que o veículo esteja equipado com todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), esteja segurado, devidamente emplacado, entregue sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade integral da contratada, sem ônus adicionais ao contratante, e deve atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	30	R\$ 4.308,12	R\$ 51.697,38	R\$ 1.550.921,40
1.3	Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, motorização 1.3 ou superior, câmbio manual e combustível flex (etanol/gasolina). O veículo deverá possuir capacidade de carga mínima de 500 kg, duas portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros elétricos e sistema de alarme. Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado, devidamente emplacado, com quilometragem livre e entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às	Veículo	20	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 912.000,00



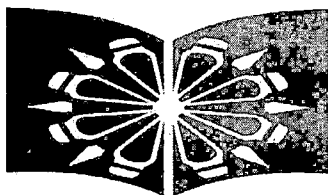
CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

	normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
1.4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicomcombustível (etanol/gasolina), ano e modelo iguais ou superiores a 2024/2024, motor com potência mínima de 116 cv e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano, utilizando gasolina conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir, no mínimo, 6 airbags, freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, deverá contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deve possuir obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar seguro e devidamente emplacado, ser entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	20	R\$ 5.422,76	R\$ 65.073,14	R\$ 1.301.462,80
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 5.200.280,20 (cinco milhões, duzentos mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).						

LOTE 2

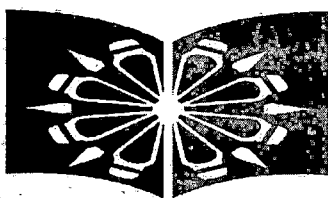
LOTE 2 – Veículos de Médio Porte						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
2.1	Locação de Veículo Leve de 7 Lugares: veículo tipo minivan ou similar a modelos com capacidade para sete ocupantes, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, combustível flex (etanol/gasolina), motorização mínima de 1.8, câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, com potência mínima de 105 cv no etanol e consumo urbano mínimo de 9 km por litro com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir três fileiras de bancos com capacidade total para sete passageiros, sistema de freios ABS, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado com dutos para as fileiras traseiras, sensor ou câmera de ré, airbags frontais, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, central multimídia com conectividade Apple CarPlay e Android Auto, película de proteção UV com transparência mínima conforme a legislação vigente (mínimo de 75%), sistema antifurto, e catálogos e manuais em língua	Veículo	40	R\$ 4.820,42	R\$ 57.844,98	R\$ 2.313.799,20



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

	portuguesa. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, com quilometragem livre, entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, respeitando integralmente as normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
2.2	<u>Locação de Veículo Tipo Van com capacidade mínima de 16 Lugares:</u> veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade para 15 passageiros mais 1 motorista (total de 16 ocupantes), motorização mínima 2.0 a diesel, potência mínima de 170 cv, câmbio manual e combustível diesel. A capacidade de carga útil total deverá ser de, no mínimo, 1.200 kg. O veículo deverá contar com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, câmera de ré, e cintos de segurança para todos os ocupantes. Os catálogos e manuais deverão estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, devendo ainda atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	30	R\$ 11.462,00	R\$ 137.544,00	R\$ 4.126.320,00
2.3	<u>Locação de Veículo Tipo Van com Capacidade mínima de 18 Lugares:</u> veículo tipo van, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, com primeiro e único emplacamento, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade mínima para 18 (dezoito) ocupantes, incluindo o motorista. O veículo deverá possuir motorização mínima 2.2 a diesel, potência compatível com a carga e passageiros, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, sistema de alarme, sensor ou câmera de ré. O veículo deverá estar equipado com película de proteção UV, respeitando a transparência mínima exigida pela legislação vigente, e dispor de catálogos e manuais em língua portuguesa. Deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado, segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), entregue com quilometragem livre, sem	Veículo	30	R\$ 9.602,72	R\$ 115.232,64	R\$ 3.456.979,20



condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 9.894.098,40 (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).					

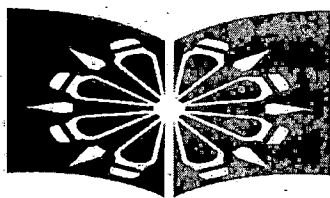
2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa atender à necessidade de suporte logístico para a execução das atividades operacionais, administrativas e institucionais desta entidade e dos municípios consorciados, por meio da prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusas.

A adoção do modelo de locação foi escolhida por representar a solução mais eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa modalidade possibilita a disponibilização de uma frota atualizada, em perfeitas condições de uso, sem os encargos decorrentes da posse dos veículos, como depreciação, licenciamento, seguro individual, manutenção e controle patrimonial. Além disso, permite maior flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir à contratação conforme suas demandas específicas, por meio de Ata de Registro de Preços, garantindo racionalidade e planejamento no uso dos recursos públicos.

A contratação contempla diferentes categorias de veículos, organizadas em lotes, com vistas a atender os mais diversos tipos de deslocamento necessários à atuação consorciada, seja em ambientes urbanos, rodoviários ou rurais, bem como em ações que envolvem o transporte de equipes, materiais e pequenos grupos. Essa diversidade assegura que as soluções ofertadas estejam alinhadas à realidade operacional dos municípios participantes.

O procedimento adotado respeita os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da ampla competitividade, estando em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. A escolha da locação, portanto, se justifica plenamente como a alternativa mais eficaz e vantajosa para garantir mobilidade adequada à execução das políticas públicas e ao atendimento das demandas intermunicipais consorciadas.



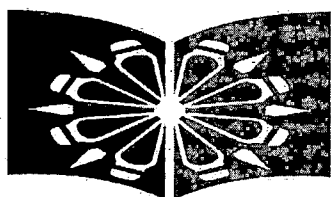
2.2 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

Uma prática comum na administração pública é a adoção do critério de licitação por lote único, exigindo que a proposta do licitante abranja a totalidade do objeto, ainda que este envolva atividades distintas que poderiam, tecnicamente, ser prestadas por diferentes empresas. Essa opção é, em alguns casos, justificada pela alegação de ganhos de escala, controle centralizado da execução e maior qualidade técnica. Contudo, conforme o disposto no **art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021**, os contratos devem ser planejados de modo a propiciar, sempre que possível, o fracionamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo para a economia de escala ou para o conjunto do objeto contratado.

Nesse contexto, a Lei de Licitações atual dispõe que a divisão do objeto em parcelas é obrigatória **quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, justamente para permitir a ampla participação de empresas especializadas e o melhor aproveitamento das oportunidades do mercado. No entanto, o **próprio §3º do art. 40** prevê exceções ao parcelamento, especialmente **quando a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição por agrupamento de objetos**.

Considerando tais diretrizes legais, a presente contratação não adota a forma de lote único, mas sim foi estruturada com **dois lotes distintos**, compostos por categorias de veículos de uso administrativo, técnico e institucional, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados. Tal estrutura de lotes garante equilíbrio entre competitividade e eficiência contratual, proporcionando condições para que diferentes fornecedores possam participar do certame, sem inviabilizar a logística e o controle do contrato.

A escolha pelo agrupamento de veículos em lotes decorre de aspectos operacionais e estratégicos. Veículos de categorias semelhantes, com funcionalidades próximas e destinações equivalentes, foram reunidos em cada lote para otimizar a gestão contratual, possibilitar a substituição imediata dentro do mesmo grupo, facilitar a fiscalização e garantir uniformidade na prestação do serviço. A alternativa de contratação por item isolado foi descartada por gerar fragmentação excessiva e dificultar a coordenação de entregas, manutenções e controle técnico por parte da Administração.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

É importante observar que o parcelamento em lotes, conforme previsto no planejamento, **não restringe a competitividade**, pois há ampla oferta no mercado de empresas com capacidade de atender a cada grupo de veículos definido. Além disso, a divisão adotada respeita a lógica operacional e a economia de escala, otimizando o custo da contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços ou excluir potenciais fornecedores.

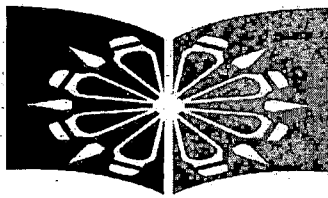
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça esse entendimento. Conforme o **Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário**, a adjudicação por lote não é, em princípio, irregular, desde que haja motivação técnica e administrativa para a opção. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos e, com base em critérios objetivos, optar pela solução mais eficaz para garantir o interesse público e a boa execução do contrato.

Neste certame, portanto, a opção pelo **menor preço por lote**, com estrutura dividida em dois grandes grupos de veículos, é tecnicamente justificável e legalmente amparada, assegurando simplicidade operacional, facilidade de substituição, ganho de escala e controle de qualidade na execução contratual. A formatação adotada permite à Administração gerir com mais eficiência as entregas, os prazos e a assistência técnica, além de preservar a isonomia e a ampla concorrência.

Dessa forma, a adoção de lotes compostos por categorias similares de veículos, com julgamento por menor preço por lote, respeita integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que diz respeito ao planejamento da contratação, à viabilidade técnica e à economicidade, resultando em uma solução equilibrada, eficiente e juridicamente adequada ao interesse público e à realidade dos municípios consorciados.

3 – DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS TÉCNICOS.

3.1 – As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente no ato da habilitação, o catálogo técnico de cada modelo de veículo ofertado, correspondente ao(s) item(ns) e/ou lote(s) de sua proposta. O catálogo deverá ser **original do fabricante**, em língua portuguesa, ou, quando em idioma estrangeiro, acompanhado de tradução simples, e conter todas as informações técnicas necessárias para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

3.2 – Os catálogos deverão descrever, de forma clara, modelo, versão, motorização, tipo de combustível, potência, número de portas, equipamentos obrigatórios, itens de conforto e segurança, consumo energético, e demais características técnicas exigidas no edital.

3.3 – A entrega dos catálogos deverá ser feita, preferencialmente, por meio eletrônico na plataforma do sistema de licitação, ou fisicamente, na sede do CIEDEPAR, quando assim solicitado, no horário das 9h às 16h. A avaliação será realizada pelo pregoeiro e equipe técnica designada.

3.4 – Caso os catálogos apresentados não demonstrem o atendimento às especificações técnicas exigidas, ou deixem dúvidas quanto à adequação do objeto, a proposta será considerada **não compatível com o edital e será desclassificada**, sendo convocado o licitante seguinte, respeitando-se os mesmos critérios de julgamento e prazos estabelecidos.

3.5 – A exigência de apresentação dos catálogos tem como finalidade garantir a adequação técnica dos veículos a serem locados, padronizar a análise das propostas e assegurar a contratação de veículos compatíveis com as necessidades da Administração.

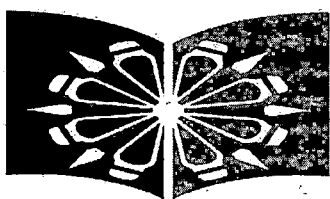
3.6 – O julgamento será realizado com base no critério de **menor preço por lote**, observada a conformidade técnica com as exigências deste Edital e de seus anexos.

4 – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A empresa contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso, para realizar a **entrega dos veículos locados** nos locais previamente definidos pelo Consórcio.

4.2 – Os veículos deverão ser entregues na **sede do CIEDEPAR** ou em outros locais indicados pelo Consórcio, **inclusive em municípios consorciados**, devidamente prontos para uso, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com seguro vigente, documentação regularizada e em perfeitas condições de funcionamento.

4.3 – A contratada será responsável por toda e qualquer regularização e adequação necessária para disponibilização dos veículos, incluindo eventuais substituições por falhas, avarias ou inconformidades, sem ônus adicional à Administração.



5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – À empresa contratada que, sem justificativa aceita pela Administração, descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as sanções previstas neste item, podendo ser cumulativas, conforme a gravidade da infração:

5.1.1 – Nos casos de infrações leves, como descumprimento de cláusulas contratuais de menor impacto ou descumprimento de exigências formais do edital, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência.

5.1.2 – Em hipóteses consideradas graves, como a recusa injustificada de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou o não atendimento à convocação para fornecimento dos veículos, será aplicada multa administrativa, independentemente de reincidência.

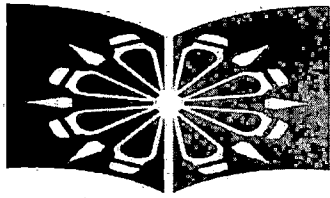
5.1.3 – Em caso de descumprimento das obrigações contratuais após a emissão da ordem de fornecimento, tais como a disponibilização de veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, devidamente atualizada até a data do pagamento, com base no índice governamental vigente.

5.1.4 – Nos casos de atraso na entrega dos veículos, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do lote em atraso, limitada ao valor total do contrato.

5.1.5 – Se o atraso ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato, cancelar a ata de registro de preços e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação correspondente.

5.1.6 – Caso a empresa contratada descumpra as condições estabelecidas antes da emissão do empenho ou da ordem de fornecimento, como em pedidos de cancelamento injustificado da ata de registro de preços, será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total registrado na respectiva ata.

5.1.7 – Na ocorrência de reincidência injustificada de qualquer infração, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso II.



5.2 – A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo legal.

5.2.1 – As justificativas apresentadas deverão estar devidamente fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios.

5.3 – A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a contratada da responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio, inclusive por prejuízos decorrentes de inadimplemento total ou parcial.

6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio e pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

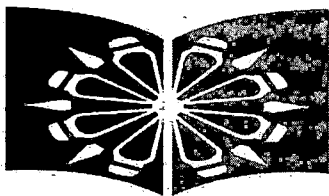
6.4 – O Consórcio e os Municípios, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 - O pagamento devido pelo Consórcio ou pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item **6.1**, até o dia do efetivo pagamento.

6.6.1 - A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

I = $(TX / 100) / 365$;

TX = Taxa anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

6.6.2 - O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o **item 6.6.** exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

7 – DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.

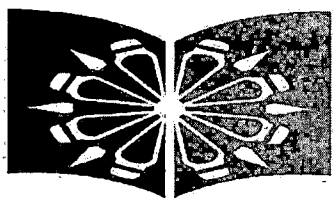
7.1 – O gerenciamento do contrato, no que se refere ao cumprimento dos prazos de entrega dos veículos, conformidade com as especificações técnicas, fiscalização administrativa, aplicação de sanções, recebimento de notas fiscais e autorizações de pagamento, será de responsabilidade do Consórcio CIEDEPAR.

7.2 – O servidor Felipe Marcel Costa fica designado como Fiscal do Contrato, atuando no âmbito do Consórcio para acompanhar a execução do objeto e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.3 – Os municípios consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão, por meio de suas Secretarias Municipais competentes, designar servidores responsáveis pela fiscalização local dos veículos recebidos, podendo realizar conferências, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e encaminhar eventuais demandas de regularização à contratada e ao Consórcio.

7.4 – Todas as determinações oriundas da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto do contrato e com os limites legais, deverão ser prontamente atendidas pela empresa adjudicatária, sem quaisquer ônus adicionais ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

8 – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS



8.1 – Todos os veículos disponibilizados pela contratada deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos ou com no máximo 1.000 km rodados, devidamente emplacados, licenciados, com seguro total vigente e com todos os equipamentos e funcionalidades em pleno funcionamento.

8.2 – Durante todo o período de vigência do contrato ou da ordem de fornecimento, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva completa dos veículos, sem qualquer ônus adicional ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

8.3 – Em caso de falha mecânica, pane elétrica, acidente ou qualquer outro evento que torne o veículo inoperante ou comprometa sua segurança ou desempenho, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, contadas a partir da notificação formal por parte do contratante, a substituição do veículo por outro da mesma categoria, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas.

8.4 – A contratada deverá assegurar atendimento técnico adequado para todos os veículos, inclusive nos municípios consorciados, sendo de sua responsabilidade toda a logística envolvida na retirada e substituição dos veículos.

8.5 – Quaisquer custos com peças, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas, licenciamento e demais despesas decorrentes de manutenção e operação dos veículos locados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

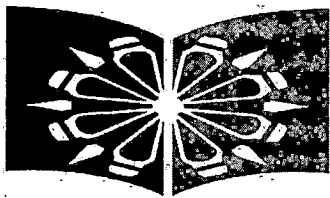
8.6 – A substituição do veículo não isenta a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais nem interrompe o prazo de disponibilização do serviço, que deverá ser contínuo e regular.

8.7 – Os veículos deverão ser entregues e mantidos durante todo o contrato com documentação em dia, vistoria válida e todos os equipamentos de segurança e conforto plenamente funcionais, conforme as especificações do edital.

8.8 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

9- CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a sessão do Pregão o CIEDEPAR juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



9.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CIEDEPAR o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada caso o CIEDEPAR tome conhecimento de fato superveniente que desabone sua habilitação ou a torne inabilitada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

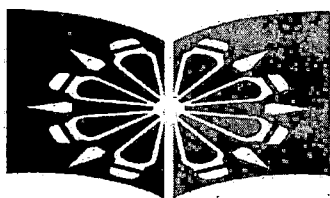
9.5 - A associação da licitante vencedora com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, bem como operações societárias como fusão, cisão ou incorporação, somente serão admitidas mediante autorização prévia e expressa do CIEDEPAR, desde que não prejudiquem a execução adequada dos serviços previstos na Ata.

9.6 - A existência de preços registrados na Ata não obriga o Consórcio nem os municípios consorciados a realizarem as contratações. A contratação decorrente do registro de preços será realizada conforme conveniência e oportunidade da Administração, sendo assegurada à adjudicatária a preferência na contratação em igualdade de condições.

9.7 - O CIEDEPAR e os municípios consorciados poderão utilizar outros meios legais de contratação, nos termos da legislação vigente, inclusive realizar nova licitação, caso os preços registrados se tornem desvantajosos ou haja outra justificativa de interesse público.

9.8 - A empresa adjudicatária deverá manter atualizados os documentos de habilitação exigidos no certame, providenciando seu reenvio ao CIEDEPAR ou aos municípios contratantes sempre que solicitado, especialmente nos casos em que estejam vencidos ou por vencer, sob pena de suspensão da contratação.

10 - REVISÃO E CANCELAMENTO



10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes o pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

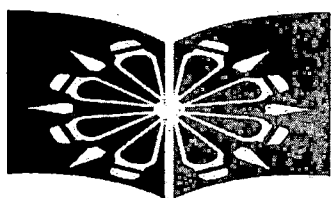
11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais relativas à execução dos serviços de locação de veículos, tais como prazos para disponibilização dos veículos, obrigações da contratada e da Administração, penalidades aplicáveis e demais disposições contratuais, encontram-se definidas no Edital e em seus anexos, que integram a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Superintendente de Gestão Escolar.
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

09
1

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, Conforme o Art. 59, § 1º, da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

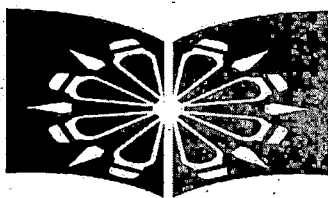
Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e art.
72 da Lei 14.133/2021 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido da
citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto, para regularização, estando ciente que, do
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

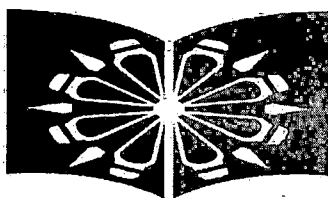
Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

93

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº

Declaramos que:

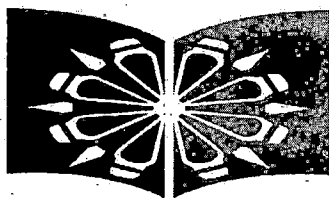
- ✓ Inexistem fatos impeditivos Conforme o Art. 63 da Lei 14.133/2021 para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nos comprometemos a manter a Administração Pública informada sobre qualquer fato que possa supervenientemente gerar impedimento para contratar ou licitar com o Poder Público.

Local, dia de mês de ano.

**Assinatura
Nome Legível
Qualificação.**

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
 de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- ✓ a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº -- ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;
- ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- -- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- -- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;
- ✓ e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

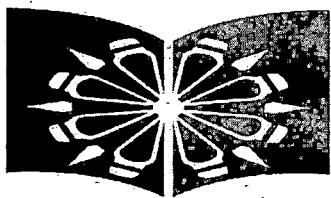
Local, dia de mês de ano.

Assinatura

Nome Legível

Qualificação.

➤ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



95

CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025

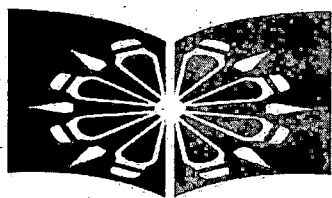
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantú, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>, pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
 de Educação e Ensino do Paraná

1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA de Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 003/2025.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR ou os municípios consorciados a contratar os serviços, sendo-lhes facultado realizar a contratação nas condições estabelecidas na Ata ou por outros meios legais, conforme conveniência da Administração.

2.3 – Durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

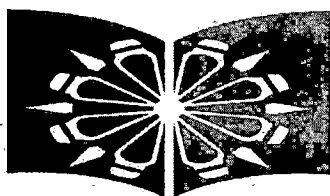
3.1 – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do CIEDEPAR, na qualidade de órgão gerenciador, cabendo-lhe promover os atos necessários ao acompanhamento da vigência da Ata e à gestão das contratações decorrentes, bem como assegurar o cumprimento das condições registradas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

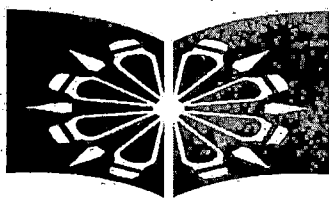


CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021;
- B) Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2** - A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal por parte do CIEDEPAR ou do município contratante.
- 5.3** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.4** - Em caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante classificado na sequência, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 5.5** - A mesma regra se aplica em caso de descumprimento do prazo para assinatura da Ata, resguardado ao CIEDEPAR o direito de convocar o próximo classificado.
- 5.6** - A Ata de Registro de Preços conterá todas as obrigações, direitos e deveres constantes do Edital e seus anexos.
- 5.7** - A minuta da Ata de Registro de Preços estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR e será assinada conforme modelo constante deste edital.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados deverão manter-se inalterados durante a vigência da Ata, salvo nos casos em que for reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será admitida revisão, mediante justificativa comprovada.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

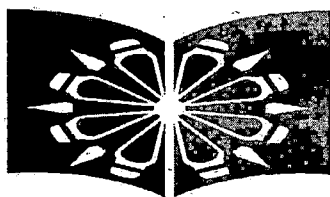
5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- B) Quando a contratada der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

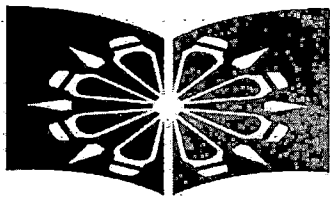


- E) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

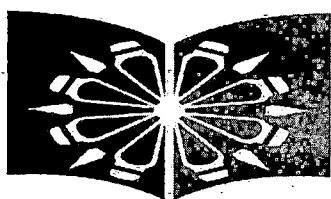
7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Aderir à Ata de Registro de Preços e solicitar a execução do objeto somente quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.2 – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, especificando a quantidade de veículos, local de entrega, prazo de início da prestação do serviço e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.3 – Receber os veículos locados nas condições, prazos e especificações estabelecidos no edital, termo de referência e proposta da contratada, recusando aqueles que apresentarem irregularidades ou inconformidades.

7.4 – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços, inclusive permitindo o acesso de representantes da contratada às dependências do órgão ou entidade contratante, quando necessário.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

7.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, respeitados os prazos legais e contratuais.

7.6 – Designar formalmente servidor público como gestor do contrato, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

7.7 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, comunicando à contratada, formalmente, qualquer ocorrência de irregularidade, falha ou não conformidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.8 – Acompanhar a vigência e o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando as ocorrências relevantes no processo administrativo.

8 – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

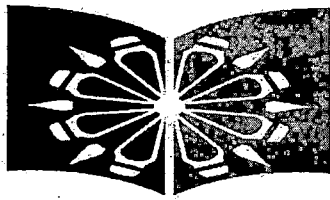
8.1 – Todos os veículos disponibilizados pela contratada deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos ou com no máximo 1.000 km rodados, devidamente emplacados, licenciados, com seguro total vigente e com todos os equipamentos e funcionalidades em pleno funcionamento.

8.2 – Durante todo o período de vigência do contrato ou da ordem de fornecimento, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva completa dos veículos, sem qualquer ônus adicional ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

8.3 – Em caso de falha mecânica, pane elétrica, acidente ou qualquer outro evento que torne o veículo inoperante ou comprometa sua segurança ou desempenho, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da notificação formal por parte do contratante, a substituição do veículo por outro da mesma categoria, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas.

8.4 – A contratada deverá assegurar atendimento técnico adequado para todos os veículos, inclusive nos municípios consorciados, sendo de sua responsabilidade toda a logística envolvida na retirada e substituição dos veículos.

8.5 – Quaisquer custos com peças, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas, licenciamento e demais despesas decorrentes de manutenção e operação dos veículos locados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



8.6 – A substituição do veículo não isenta a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais nem interrompe o prazo de disponibilização do serviço, que deverá ser contínuo e regular.

8.7 – Os veículos deverão ser entregues e mantidos durante todo o contrato com documentação em dia, vistoria válida e todos os equipamentos de segurança e conforto plenamente funcionais, conforme as especificações do edital.

8.8 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

10 - DO PAGAMENTO

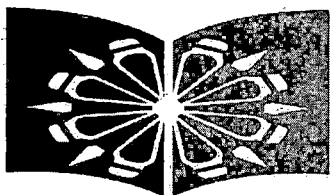
10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada; e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- B) Quando contratada der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

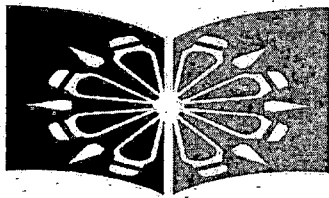
12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- 12.1.1** - Advertência por escrito;
- 12.1.2** - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- 12.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 12.1.4** - Rescisão da contratação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2025 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

104

14 - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

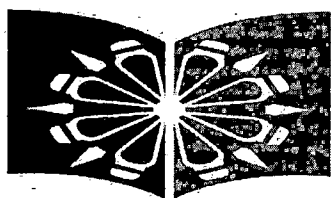
Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Presidente CIEDEPAR – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

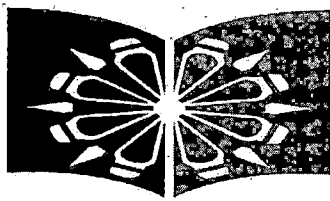
CPF _____



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO VIII – MAPA DE RISCO

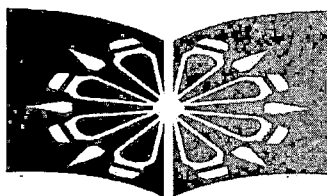
Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos Bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



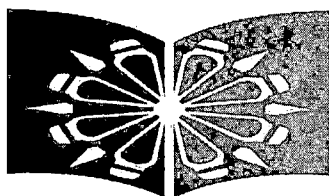
CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

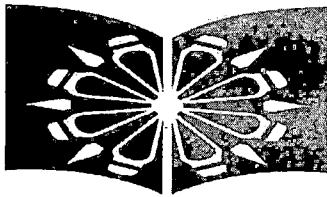
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	



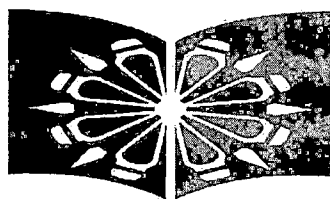
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Equipe de apoio
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos



Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do próprio Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.	Gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do Município.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de licitações



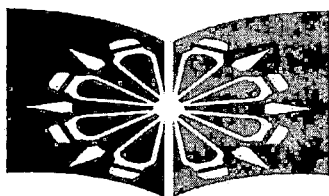
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhar as cotações e valores de mercado.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-



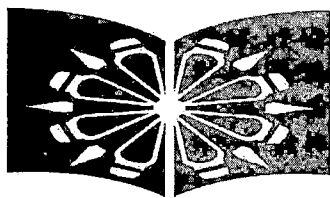
CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	XXX
Ações de contingência/Setor responsável:	Rever o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e



		de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem. Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos
DEFINIÇÕES:		



112
CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

113

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Governo

2 – Agente Responsável pela Cotação: Maikieli Thaine Knutz Senn

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, através do Pregão nº 003/2025, para Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, para a prefeitura municipal de Piên.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br;>

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 114

5 – Método Aplicado: comparativo

Fornecedor – Jed Locadora	Fornecedor – ATA PODER JUDICIARIO PIAUI	Fornecedor – ATA TRE PARA	Fornecedor – ATA CREA/PE	Fornecedor – ATA CAMARA QUATRO BARRAS	Fornecedor – RENTALCARS. COM
Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
R\$ 4.900,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.987,41	R\$ 5.288,00	R\$ 8.472,00	R\$ 5.668,32

6 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

7 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

8 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

09 - Data do início da pesquisa de preços: 12/06/2026

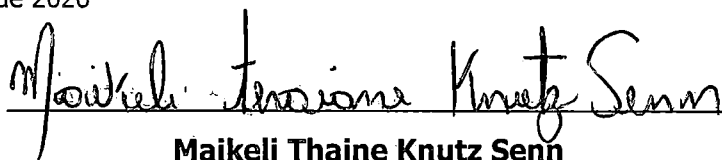
10 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 17/06/2026

11 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

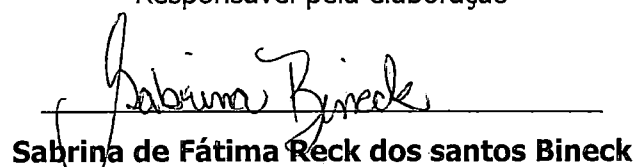
12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

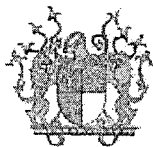
13 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 17 de junho de 2026


Maikeli Thaine Knutz Senn

Responsável pela elaboração


Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck
Secretária de Governo



Ata de Registro de Preços da CGJ/PI Nº 2/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CGJ Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.0.000037800-6)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ – 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08**, Endereço: Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina/PI, CEP: 64.075-066, neste ato representada pelo Corregedor Geral de Justiça do Piauí, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGJ/PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, vinculada ao Processo SEI nº 25.0.000037800-6, **RESOLVE**:

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO DA CGJ/PI Nº 5/2025 (SEI 6923293)** e respectivos Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, EM DESLOCAMENTOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender as necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJPI, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência Nº 57/2025 (6913206).

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025				
FORNECEDOR: Brasil Turismo				
RAZÃO SOCIAL: NILTON TURISMO LTDA, CNPJ: 07.725.929/0001-27				
Endereço: Rua Cleanto Jales de Carvalho, nº 2975, Loteamento Mocambinho, Cidade: Teresina, UF: PI, CEP: 64.010-460				
Telefone/Celular: (86) 9 8838-1708, E-mail: nilton_turismo@yahoo.com.br				
Representante: Sr(a). Nilton Klebert Barros Lima, Cargo/Função: Sócio-Administrador				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
02	Locação de Veículo Tipo Picape Média (Sem Motorista, Sem Combustível, Com Manutenção e Seguro, Km Livre), Zero KM, tração 4x4, combustível Diesel, Cabine Dupla, 04 portas, Ar condicionado, câmbio automático, com todos equipamentos obrigatórios. DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM/SERVIÇO OFERTADO: Chevrolet S10 4x4 LTZ 2.8L Cabine dupla Diesel 2025 – Com câmbio automático, Protetor de caçamba, multimídia completo, tanque 76L e 207 CV.	Unidade	05	R\$ 8.254,09
03	Locação de Veículo Tipo SUV Compacto (Sem Motorista, Sem Combustível, Com Manutenção e Seguro, Km Livre), Zero KM, tração 4x2, Flex, Ar condicionado, Direção, Travas e Vidros Elétricos, com todos equipamentos obrigatórios.	Unidade	05	R\$ 6.180,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM/SERVIÇO OFERTADO: Novo Hyundai Creta Ultimate 1.6 Turbo 2025/2026 – Com câmbio automático, Potência 193 CV, Farol de Neblina, Tanque de 55 L.			
---	--	--	--

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços consta no Anexo Único desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. Órgão gerenciador: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI – 040103, CNPJ 07.240.515/0001-08.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a Item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1..

4.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

117

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2. tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no subitem 5.7., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no Edital para a variação do valor contratual.

6.2.1. Aplicado o reajuste na Ata, os Contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7..

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os Itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos Itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Contrato e nos demais Anexos.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de Grupo de Itens, só será admitida a contratação de parte de Itens do Grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário da Justiça do Piauí, bem como divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio eletrônico oficial na *internet*.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir os litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, firmam as partes o presente instrumento, que, depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente, conforme art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 11.419/2006 e Resolução TJ/PI nº 22/2016, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Assinatura eletrônica
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

120

Assinatura eletrônica
Representante legal da FORNECEDOR REGISTRADO



Documento assinado eletronicamente por **NILTON KLEBERT BARROS LIMA**, Usuário Externo, em 23/07/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, Corregedora Geral da Justiça, em 24/07/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7094835** e o código CRC **789D87EB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2026

PERMITE ADESÃO: NÃO

PROCESSO n.º: 0001389-09.2025.6.14.8000

GESTOR DA ATA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria nº 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

UNIDADE GERENCIADORA: SEÇÃO DE TRANSPORTE (SETRA)

TELEFONE: (91) 3346-8776/8777

E-MAIL: setra@tre-pa.jus.br

DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 15.454.009/0001-40

REPRESENTANTE: IGOR ANDRADE FONTES

ENDEREÇO: Av. Santo Antonio Nº 319 Sala A, Centro- Lagarto/ SE | CEP: 49400-000

TELEFONE: (79) 99944-0055

E-MAIL: administrativo@unirlocacoes.com.br e gestao@unirlocacoes.com.br

PREGÃO n.º: 90035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação mensal de veículos SUV e sedan executivo, híbridos (HEV), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. O serviço visa atender às necessidades do TRE-PA, abrangendo suas Secretarias, Zonas Eleitorais da Região Metropolitana de Belém e, eventualmente, do interior do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	U.M	QTD	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO corresponde ao valor anual de 1 veículo	VALOR TOTAL
1	Veículo novo, tipo SUV, híbrido convencional (HEV), na cor preta, com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, zero quilômetros, conforme especificações do TR.	4014	UNIDADE	4	1	R\$ 83.849,0000	R\$ 335.396,0000

DA ENTREGA	Entregar os veículos ABASTECIDOS , em sua CAPACIDADE MÁXIMA , em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, e conforme as especificações técnicas do Capítulo 3, Seção 3.2 deste Termo de Referência.
-----------------------	---

VALIDADE DA ATA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

As condições gerais relacionadas ao registro de preços e execução do objeto encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado digitalmente pelas partes.

DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve licitantes interessados em participar do cadastro de reserva.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ANDRADE FONTES**, Usuário Externo, em 12/01/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE REVELLE DOS SANTOS MARTINELLI**, Diretora-Geral substituta, em 13/01/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2899760** e o código CRC **84D2019D**.

0001389-09.2025.6.14.8000

2899760v2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE), pessoa jurídica de direito público interno, com natureza de autarquia federal de fiscalização profissional, condição instituída pelo art. 80 da Lei n. 5.194/66, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.795.881/0001-59, com sede sito à Av. Agamenon Magalhães, n. 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, neste ato representado por seu Presidente, o Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**, brasileiro, CPF/MF sob o n. 765.159.584-04, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. PGE-003/2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 23/09/2025, seção 3, página 237, oriundo do Processo Licitatório n. PL-200266611-31/2025, **resolve REGISTRAR, em ATA, os PREÇOS da empresa TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, identificada abaixo, autuada sob o n. **ARP-003/2025**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula 1ª

OBJETO DA ATA

1.1. AARP-003/2025 tem por objeto o registro de preços para *contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com manutenção preventiva e corretiva, limpeza, seguro total e quilometragem livre*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cláusula 2ª

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão social:	Trópicos Engenharia e Comércio Ltda.
CNPJ/MF:	11.542.750/0001-01
Endereço:	Av. Presidente Dutra, nº 50, Ibura, Recife-PE, CEP: 51.200-235
Contatos:	(81) 9.9909-0634
E-mail:	licitacao@tropicoseng.com.br; tulio.lobo@hotmail.com
Rep. Lgl.:	Marcos Túlio de Araújo Lobo Lopes
CPF/MF:	069.302.624-39
Cargo/função:	Engenheiro Civil
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Caixa Econômica Federal
Agência:	0047



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

Conta corrente:	000578596702-9 – Operação: 1292
Titularidade:	Trópicos Engenharia e Comércio Ltda
CNPJ/MF:	11.542.750/0001-01

2.2. GRUPO I:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	92003	Hatch 1.0, 5 lug., ar cond., direção, vidros/travas elétricas, rastreador	Mensal	420	R\$ 2.808,00	R\$ 1.179.360,00
2	92003	Hatch 1.0, 5 lug., ar cond., direção, vidros/travas elétricas, rastreado	Diária	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
3	92003	Sedan 1.0+, 5 lug., ar cond., direção, porta-malas 350L, rastreador	Mensal	60	R\$ 2.998,00	R\$ 179.880,00
4	92003	Sedan 1.0+, 5 lug., ar cond., direção, porta-malas 350L, rastreador	Diária	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
5	92003	SUV 150cv, 5 lugares, automático, ar cond., direção, rastreador	Mensal	60	R\$ 5.288,00	R\$ 317.280,00
6	92003	SUV 150cv, 5 lug., automático, ar cond., direção, rastreador	Diária	40	R\$ 304,00	R\$ 12.160,00
7	92003	Picape leve, 100cv, 4 portas, ar cond., direção, GPS, rastreador	Mensal	12	R\$ 3.198,00	R\$ 38.376,00
8	92003	Picape leve, 100cv, 4 portas, ar cond., direção, GPS, rastreador	Diária	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
9	92003	Caminhonete 4x4 diesel, 170cv, ar cond., direção, 900L caçamba	Mensal	60	R\$ 6.898,00	R\$ 413.880,00
10	92003	Caminhonete 4x4 diesel, 170cv, ar cond., direção, 900L caçamba	Diária	30	R\$ 608,00	R\$ 18.240,00
11	302033	Caminhão munck com cesto, com motorista e combustível	Hora	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
12	302033	Furgão/Van 15+1, diesel, ar cond., teto alto, direção, rastreador	Diária	30	R\$ 945,00	R\$ 28.350,00
13	302033	Micro-ônibus 26-34 lug., diesel, ar cond., teto alto, rastreado	Diária	10	R\$ 2.288,00	R\$ 22.880,00
14	302033	Ônibus 40+ lug., diesel, ar cond., teto alto, rastreador	Diária	10	R\$ 3.388,00	R\$ 33.880,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 2.271.166,00

*Dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

Cláusula 3ª

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da ARP-003/2025 é o CREA-PE.

Cláusula 4ª

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ARP-003/2025, decorrente do PGE-003/2025.

Cláusula 5ª

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da ARP-003/2025 é de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ARP-003/2025 terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ARP-003/2025.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP-003/2025.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal nacional (PNCP), ficando disponibilizado durante a vigência da ARP-003/2025.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, neste caso, será convocado para assinar a ARP-003/2025, no prazo e condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CREA-PE.
- 5.10.** A ARP-003/2025 será assinada por meio digital, preferencialmente, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ARP-003/2025, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado ao CREA-PE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, ao CREA-PE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CREA-PE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

Cláusula 6ª

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula 7ª

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CREA-PE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CREA-PE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CREA-PE procederá ao cancelamento da ARP-003/2025, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o CREA-PE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP-003/2024, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

CONTRATADA requerer ao CREA-PE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a CONTRATADA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/21.

Cláusula 8ª

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP-003/2025 poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n. 11.462/23.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula 9ª

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. A CONTRATADA poderá ter seu registro cancelado:

9.1.1. Por iniciativa do CREA-PE:

9.1.1.1. Caso não cumpra as exigências do edital de licitação e as condições da ARP-003/2025, resultante do PGE-003/2025, oriundo do PL-200266611-31/2025;

9.1.1.2. Caso se recuse a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo CREA-PE;

9.1.1.3. Caso não aceite a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.1.4. Em razão do interesse público;

9.1.1.5. Caso sofra sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

9.1.2. Por iniciativa da própria CONTRATADA:

9.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas na ARP-003/2025, em função de fato superveniente, aceito pelo CREA-PE, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

9.2. O cancelamento da ARP-003/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Cláusula 10ª

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ARP-003/2025 ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ARP-003/2025 | PGE-003/2025 | PL-200266611-31/2025

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ARP-003/2025.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP-003/2025 (art. 7º, XIV, do Decreto n. 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n. 11.462/23).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da CONTRATADA.

Cláusula 11ª

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e no termo de referência.

E, por estarem, assim, justas e registradas, entre si, as PARTES assinam a ARP-003/2025, por meio digital, preferencialmente, ou de modo manuscrito, e, nesta hipótese, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife/PE, 1º de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ANTONIO DE LUCENA
Data: 08/10/2025 12:59:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civ. Adriano Antonio de Lucena
Presidente do CREA-PE
CREA-PE



Documento assinado digitalmente
MARCUS TULIO DE ARAUJO LOBO LOPES
Data: 06/10/2025 17:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Túlio de Araújo Lobo Lopes
Rep. Lgl. da Trópicos Engenharia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
RENATA WALERIA DA SILVA MELO
Data: 03/10/2025 12:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Waleria da Silva Melo
CPF/MF: 040.XXX.XXX-08

Silvio Romero
Gurjão
Wanderley Júnior

Assinado de forma digital por Silvio
Romero Gurjão Wanderley Júnior
DN: cn=Silvio Romero Gurjão
Wanderley Júnior, o=CREA PE,
email=silviowanderley@creape.org.br,
c=BR
Dados: 2025.10.03 12:40:55 -03'00'

Silvio Romero Gurjão Wanderley Júnior
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

Sede: Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2.978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000 | **Fone:** (81) 3423-4383

Site oficial: www.creape.org.br | **E-mail:** contratos@creape.org.br



Documento assinado digitalmente
AMARO GONCALVES MENDES JUNIOR
Data: 03/10/2025 12:04:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quatro Barras, pelo período de 12 meses. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, 08 de outubro de 2025 a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.177.287/0001-55, com sede na Av. 25 de janeiro, 448 – Quatro Barras - PR, representado pelo Sr. Presidente FERNANDO CUNHA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.682.778/0001-54, com sede à Rua Janete Helena, nº 130, Fundos, Bairro Eymard, Belo Horizonte MG, CEP 31.910-580, telefone (31) 8391-0722 neste ato representada pelo **MARINHO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 16/09/1986, CPF 073.575.116-18, RG MG11953263 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Regina, nº 89, Apto 201, Bairro Eymard, Belo Horizonte MG, CEP 31.930-720. Telefone (31) 99651-5183.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto **é eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quatro Barras, pelo período de 12 meses**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas,

Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, 448 - CEP: 83420-240 - Centro - Quatro Barras - PR
Tel: (41) 3671-3006 - e-mail: contato@quatrobarras.pr.leg.br
camaraquatrobarras.pr.gov.br



classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 05/2025, realizado em 24/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quatro Barras, pelo período de 12 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. A Câmara Municipal de Quatro Barras, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."
 - 2.3.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025, terá seu extrato publicado no diário oficial do município, após assinada e homologada será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, esta que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 3.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 3.5. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.682.778/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE 02(DOIS)VEÍCULOS SUV	12	R\$ 8.472,0000	R\$ 101.664,0000

Valor Total Homologado R\$ 101.664,00



4. CLÁUSULA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

5.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento, da seguinte forma:

Órgão: 0100 – Câmara Municipal
Unidade orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Quatro Barras
Atividades legislativas: 0103101022 – Manutenção das atividades do Órgão
Elemento de Despesa: 3390330000 – Passagens e despesas com locomoção



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Câmara Municipal, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.3. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.4. Executar os serviços e/ou entregar os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5. Do Órgão Gerenciador:



- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

- 8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 8.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PARANÁ.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro Regional de Quatro Barras, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, devidamente rubricadas para todos os fins de direito, cuja publicação simplificada será efetivada pelo Contratante nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.333/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS

FERNANDO CUNHA
PRESIDENTE

MARINHO DA SILVA JUNIOR
MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES

CPF Nº 052.410.429-89

RG Nº 7.822.183-6

EDNILSON MIGUEL COLETI

CPF Nº 866.241.589-91

RG Nº 4.185.643-2

by

Estádias

Voos

Aluguer de carro

Atrações

Táxis do aeroporto

Curitiba - Reboucas

seg., 15 de jun. de 2026, às 10h00

**Curitiba - Reboucas**

qua., 15 de jul. de 2026, às 10h00

Editar

Você precisará retirar seu carro às 10h00

Voltar para os resultados de pesquisa

Sua oferta

Próximo: adicionar extras

Cancelamento grátis até 48 horas antes da retirada

Volkswagen Tera ou SUV similar

5 lugares

Automático

3000 km por aluguel



Curitiba - Reboucas

Centro da cidade

mov(da)

8.8

Ótimo

3 avaliações

Informações importantes

Ótima escolha!

✓ Avaliação dos clientes: 8,8 de 10

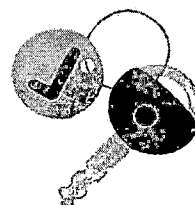
✓ Filas curtas

✓ Funcionários prestativos

✓ Política de combustível bastante procurada

✓ Facilidade em encontrar o balcão

✓ Cancelamento grátis

**Incluso no preço**

- ✓ Cancelamento grátis até 48 horas antes da retirada
- ✓ Proteção Contra Roubo com franquias de R\$ 10.000
- ✓ Isenção de Danos por Colisão com franquias de R\$ 10.000
- ✓ 3.000 quilômetros por aluguel

145



Precisa de algum extra?



A Movida oferece uma variedade de extras (como condutores adicionais e cadeirinhas infantis) na próxima página.

Este carro custa apenas R\$ 5.668,32! Uma oferta realmente imperdível...

Curitiba - Rebouças: Durante essa época do ano, uma SUV geralmente custa R\$ 7.558,69!

Preço por 30 dias:

R\$ 5.668,32

Continuar

[Política de privacidade](#) [Cookies](#) [Termos e condições](#) [Ajuda](#) [Declaração contra o trabalho escravo](#)
[Declaração de direitos humanos](#) [Declaração de acessibilidade](#) [Como trabalhamos](#) [Pedido de Parceria](#)
[Programa de afiliados](#) [Trabalhe conosco](#) [Fale conosco](#)

Rentalcars.com é o nome comercial de Booking.com Transport Limited, que é uma sociedade anônima registrada na Inglaterra e País de Gales (Número: 051 798 29), cuja sede social está em 6 Goods Yard Street, Manchester, M3 3BG,

Reino Unido. Número de imposto VAT: GB 855349007.

146

A Rentalcars.com faz parte da Booking Holdings Inc. líder mundial on-line de viagens e serviços relacionados.

Para mais detalhes sobre quem fornece e distribui a proteção disponível em nossa plataforma: Informações sobre proteção

Booking.com

priceline®

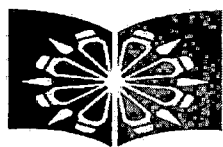
KAYAK

agoda

Rentalcars.com

OpenTable

Direitos Autorais © 2025 Booking.com Transport Limited. Todos os direitos reservados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

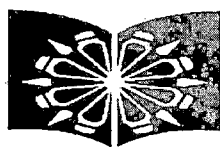
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantú, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, do outro lado a empresa **JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.678.462/0001-6**, com sede Valparaíso, nº 439 – Bacacheri – CEP 82.510-070 – Curitiba – Paraná, neste ato representado por Eduardo Flávio Zardo, CPF nº 873.856.009-72 e RG 5.699.438-6 SESP-PR, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>, pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 003/2025.



2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIEDEPAR / Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIEDEPAR.

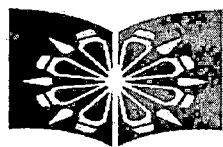
4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/POLO 2025 AUTOMATICO	UND	30	R\$ 45.600,0000	R\$ 1.368.000,0000
2	Locação de Veículo Sedan: veículo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/VIRTUS 2025 - AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 50.340,0000	R\$ 1.510.200,0000
3	Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	FIAT/STRADA 2025.	UND	20	R\$ 45.480,0000	R\$ 909.600,0000
4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/T-CROSS 2025 - AUTOMÁTICO	UND	20	R\$ 58.800,0000	R\$ 1.176.000,0000

VALOR TOTAL: R\$ 4.963.800,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021;
- B) Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

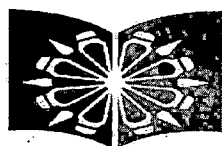
5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis neste Edital e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CIEDEPAR se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.



5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

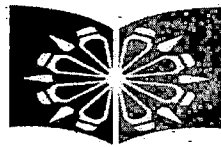
5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

A) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

B) Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

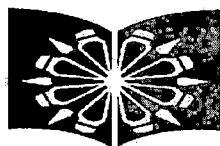


- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



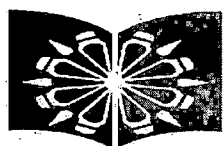
- B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.



7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade.

7.5 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.

7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.

7.9 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto.

7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

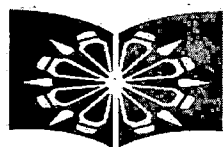
9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- A) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- B) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

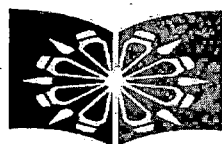
11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

11.1.4 - Rescisão da contratação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2025 e seus anexos e as propostas das classificadas.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

155

- C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

AIRTON ANTONIO

AGNOLIN:67620515968

Assinado de forma digital por AIRTON

ANTONIO AGNOLIN:67620515968

Dados: 2025.11.04 09:30:29 -03'00'

Airton Antônio Agnolin

Presidente CIEDEPAR

CONTRATANTE

EDUARDO FLAVIO Assinado de forma digital por

ZARDO:873856009 EDUARDO FLAVIO

72 ZARDO:87385600972

Dados: 2025.11.03 13:52:36

-03'00'

Eduardo Flávio Zardo

JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CPF nº 873.856.009-72 e RG 5.699.438-6

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

Nome:

CPF:

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br
Site: www.ciedepr.com.br

Página 000001/000010 Registro Nº 11.078 19/08/2024	Protocolo nº 1.187.316 de 19/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.078 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 11.078 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrivão.									
	Emolumentos	Funções	Promocion	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	VIS/Busca
RS 282,54	RS 11,07	RS 19,25	RS 15,66	RS 0,00	RS 22,44	RS 12,53	RS 0,00	RS 8,31	RS 0,00	
Total									RS 365,80	

156

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUCTUM PLANO MÚTUO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-65**

RAFAEL POLETO DE MACEDO CRUZ, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/ME sob nº 079.819.419-70, portador da Cédula de Identidade nº 9.852.072-4/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Paqueta, nº 55, apto 11, Vila Olímpia, CEP 04.552-060, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

CÍCERO ABEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 394.630.449-49, portador da Cédula de Identidade nº 5.134.519-7 /SSP-PR residente e domiciliado à Rua Paraiíba, nº 185, Campo Pequeno, CEP 82.404-300, no Município de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos sócios da sociedade simples limitada, **LUCTUM PLANO MÚTUO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Floriano Escribaldes, nº 53, Alto da Glória, CEP 82510-180, no Município de Curitiba, Estado do Paraná; inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-65, RESOLVEM alterar o contrato social da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Converte-se nesta data a sociedade simples limitada, com contrato social registrado 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, Estado do Paraná, sob o nº 1034104, em sessão de 14/11/2012 para sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com o arquivamento deste ato no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, a cargo da Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a denominação social de **UEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio retirante **RAFAEL POLETO DE MACEDO CRUZ** faz cessão onerosa e transfere as 56.870 (sessenta e seis mil e oitenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para **UNETA HOLDING LTDA**, sediada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº 843, Bacacheri, CEP 82510-180, registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 41210999890 e inscrita no CNPJ/ME nº 47.875.317/0001-35, neste ato representada por seu Representante Legal, **EDUARDO FLAVIO ZAROLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 20/06/1975, portador da Carteira de Identidade nº 56994386-SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob nº 873.856.009-72, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Valparaíso, nº 439, Bacacheri, CEP 82510-070; e faz cessão onerosa e transfere as demais 8.330 (oito mil e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para **LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO**, solteiro, gerente, inscrito no CPF/ME sob nº 100.433.959-37, portador da Cédula de Identidade nº 10.670.789-8/SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Barracão, Estado do Paraná, na Rua Vergílio Sterchille, nº 509, Copasa, CEP 85.700-000, declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres.

O sócio retirante **CÍCERO ABEL DE OLIVEIRA** faz cessão onerosa e transfere as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para **LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO**, solteiro, gerente, inscrito no CPF/ME sob nº 100.433.959-37, portador da Cédula de Identidade nº 10.670.789-8/SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Barracão, Estado do Paraná, na Rua Vergílio Sterchille, nº 509, Copasa, CEP 85.700-000, declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres.

Página 000002/000010 Registro Nº 11.078 19/08/2024	Protocolo nº 1.187.316 de 19/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.078 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 11.078 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente									
	Enrolamentos	Funrejuv	Funaygen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Busca
R\$ 282,54	R\$ 11,07	R\$ 13,25	R\$ 15,66	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 12,53	R\$ 0,00	R\$ 8,31	R\$ 0,00	
Total										R\$ 365,80

157

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUCTUM PLANO MÚTUA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-85**

O quadro societário fica desta forma distribuído:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	Participação
UNITA HOLDING LTDA	86.670	R\$ 1,00	R\$ 86.670,00	86,67%
LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO	33.330	R\$ 1,00	R\$ 33.330,00	33,33%
Total	100.000		R\$ 100.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - Os cedentes declaram que não têm a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo - Os cedentes declaram, expressamente, que consentem mutuamente na cessão das quotas, na forma prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Os sócios admitidos, UNITA HOLDING LTDA e LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO, assumem direitos e obrigações idênticos aos sócios restantes, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBSCRIÇÃO E DA INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS SOCIAIS

O sócio admitido, UNITA HOLDING LTDA, subscreve, além das quotas cedidas, 266.680 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 266.680,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) e as integraliza em moeda corrente do país. O sócio admitido LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO, além das quotas cedidas, 133.320 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais) as serão integralizadas em moeda corrente do país até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, antes de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aumentando o capital social em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a subscrição e integralização revelada pela cláusula terceira. Com este aumento, fica o capital social dividido em 500 (quinhentas) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim constituído:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	Participação
UNITA HOLDING LTDA	333.350	R\$ 1,00	R\$ 333.350,00	66,67%
LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO	166.650	R\$ 1,00	R\$ 166.650,00	33,33%
Total	500.000		R\$ 500.000,00	100,00%

Página 000003/000010 Registro Nº 11.078 19/08/2024	Protocolo nº 1.187.316 de 19/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.078 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 11.078 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funerária	Funerária	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	
	R\$ 282,54	R\$ 11,07	R\$ 13,25	R\$ 15,66	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 12,53	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00
Total										R\$ 365,80

158

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUCTUM PLANO MÚTUO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-65**

CIATISIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de LUCTUM PLANO MÚTUO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, passa a partir desta data para **JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sociedade empresária JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, passa a ser sediada à Rua Valparaíso, nº 439, Bacacheri, CEP 82510-070, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

A sociedade empresária JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA passa ter o seguinte OBJETO SOCIAL: Locação de automóveis sem condutor (CNAE nº 7711-0/00) e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE nº 7739-0/99).

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **EDUARDO FLAVIO ZARDO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 20/06/1975, portador da Carteira de Identidade nº 54884386-SSP/PR, o inscrito no CNPJ/ME sob nº 879.856.008-73, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Valparaíso, nº 439, Bacacheri, CEP 82510-070; com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos, assim como contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. Mesmo não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis independe de autorização, sendo a empresa limitada unipessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

Os sócios, resolvem, de comum acordo, alterar o local de registro do Contrato Social da empresa JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.678.462/0001-65, que passa a ser registrado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Página 000004/000010 Registro Nº 11.078 19/08/2024	Protocolo nº 1.187.316 de 19/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.078 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 11.078 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente									
	Emolumentos	Funroju	Funapen	Fundepr	Distribuidor	Digitização	ISS	Diligências	Fotocópias	Busca
	R\$ 282,54	R\$ 11,07	R\$ 13,25	R\$ 15,66	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 12,53	R\$ 0,00	R\$ 8,31	R\$ 0,00
Total	R\$ 365,80									

159

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUCTUM PLANO MÚTUA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-65**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JEEB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-65**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes:

UNIA MULHENS LIDA, sediada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº 845, Bacacheri, CEP 82510-180, registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 4121055880 e inscrita no CNPJ/ME nº 17.875.337/0001-35, neste ato representada por seu Representante legal, EDUARDO FLAVIO ZARDO, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 30/08/1975, portador da Carteira de Identidade nº 5498.5305-550708, e inscrita no CPF/ME sob nº 873.852.008-72, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Valparaíso, nº 439, Bacacheri, CEP 82510-070;

LUIZ RICARDO DA COSTA FENHORO, solteiro, gerente, inscrito no CPF/ME sob nº 100.438.859-37, portador da Carteira de Identidade nº 10.670.789-82550-48, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vergílio Storchillo, nº 503, Capara, CEP 82.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade terá como nome empresarial JEEB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Valparaíso, nº 439, Bacacheri, CEP 82510-070, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

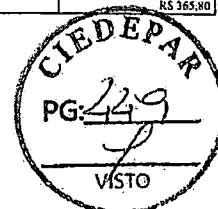
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o locação de automóveis sem condutor (CNAE nº 7711-0/99), e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador (CNAE nº 7730-0/99).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2012 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia e assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	Participação
UNIA HOLDING LTDA	333.350	R\$ 1,00	R\$ 333.350,00	66,67%
LUIZ RICARDO DA COSTA FENHORO	166.650	R\$ 1,00	R\$ 166.650,00	33,33%
Total	500.000		R\$ 500.000,00	100,00%

Página 000005/000010 Registro Nº 11.078 19/08/2024	Protocolo nº 1.187.316 de 19/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.078 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 11.078 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	160									
	Emolumentos	Funrejuv	Funorten	Fundepr	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Itucas
	RS 282,54	RS 11,07	RS 13,24	RS 15,66	RS 0,00	RS 22,44	RS 12,33	RS 0,00	RS 8,31	RS 0,00
Total										RS 365,80



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUCTUM PLANO MÚTUA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-65**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, se houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se eventual cessão pela alteração contratual posterior.

Parágrafo Único: O sócio que pretender transferir total ou parte das suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que a eles possuírem. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **EDUARDO FLÁVIO ZARDO**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 20/06/1978, portador do Carteira de Identidade nº 50994386-55R/PR, é inscrito no CPF/MF sob nº 873.856.009-72, residente e domiciliado na Rua Marília de Moraes, nº 439, Bairro: Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 81510-070; com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais, em assuntos de interesse da empresa, poder assumir quaisquer responsabilidades em todos os órgãos públicos, assim como contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. Mesmo não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis independe de autorização, sendo a empresa limitada unilateral.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO: Os sócios, resolvem, de comum acordo, alterar o local de registro do Contrato Social da empresa **LUCTUM PLANO MÚTUA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.678.462/0001-65, que passa a ser registrado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço do exercício, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas de acordo

Página 000006/000010 Registro Nº 11.078 19/08/2024 Total	Protocolo nº 1.187.316 de 19/08/2024; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.078 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 11.078 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. 161 <table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Furojos</th><th>Fimpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópia</th><th>Busca</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 282,54</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 13,25</td><td>R\$ 15,69</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 22,44</td><td>R\$ 12,53</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 8,31</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">Total</td><td>R\$ 365,80</td></tr> </tbody> </table>									Emolumentos	Furojos	Fimpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópia	Busca	R\$ 282,54	R\$ 11,07	R\$ 13,25	R\$ 15,69	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 12,53	R\$ 0,00	R\$ 8,31	R\$ 0,00	Total									R\$ 365,80
Emolumentos	Furojos	Fimpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópia	Busca																														
R\$ 282,54	R\$ 11,07	R\$ 13,25	R\$ 15,69	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 12,53	R\$ 0,00	R\$ 8,31	R\$ 0,00																														
Total									R\$ 365,80																														



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUCTUM PLANO MÚTUA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-03**

com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balanços patrimoniais em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas sociais de cada um. Nesse caso, será observada a reposição das lucros quando a distribuição afetar o capital social (art. 1.059, Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (art. 1.073 e 1.075, § 2º, e art. 1.078, Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o do resultado econômico deverão ser postos, por escrito, e com provida respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALLECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Fallecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em razão da morte de sócio (art. 1.072 e 1.073, Lei nº 10.406/2002).

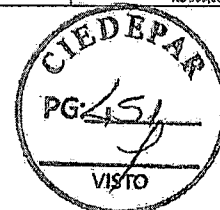
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Resoluído o disposto no art. 1.030, III, Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade das quotas sociais, entender que um ou mais sócios, estão porido em risco a continuidade da empresa, em virtude atos de inapetibilidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, diante o acusado em tempo hábil para portar seu comparecimento e direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na Cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral, de prevaricação, pezo ou abuso, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, Lei nº 10.406/2002).

Página 000007/000010 Registro Nº 11.078 19/08/2024	Protocolo nº 1.187.316 de 19/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.078 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 11.078 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funreju	Funsep	Fundej	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 282,54	R\$ 11,07	R\$ 13,25	R\$ 15,66	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 12,53	R\$ 0,00	R\$ 8,31	R\$ 0,00
Total										R\$ 365,80



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUCTUM PLANO MUTUO DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA
CNPJ/ME sob nº 17.678.462/0001-65

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FOGO: fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento das direitas e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e avençados, assinam a presente alteração contratual por meio do certificado digital, em face do permissivo legal.

Curitiba, 7 de agosto de 2024.


 Assinado eletronicamente
 RAFAEL POLETO DE MACEDO CRUZ
 CPF: 02.783.004-03-03-0300
 Data: 2024/08/07 15:20:45 -0300

RAFAEL POLETO DE MACEDO CRUZ – Sócio Retirante

Assinado de forma digital por
CICERO ABEL DE OLIVEIRA:3946304494
 9
 Assinado de forma digital por
 CICERO ABEL DE OLIVEIRA
 CN=3946304494
 OU=3946304494
 C=BR

CICERO ABEL DE OLIVEIRA – Sócio Retirante


 Assinado de forma digital por
EDUARDO FLAVIO ZARDO:8738560097
 2
 Assinado de forma digital por
 EDUARDO FLAVIO ZARDO
 CN=8738560097
 OU=8738560097
 C=BR

UNITA HOLDING LTDA – Sócia Admitida
 Representada por **EDUARDO FLAVIO ZARDO**


 Assinado de forma digital por
LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO
 Assinado de forma digital por
 LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO
 CN=157962671172031-0001
 OU=157962671172031-0001
 C=BR

LUIZ RICARDO DA COSTA PINHEIRO – Sócia Admitida

Assinado de forma digital por
EDUARDO FLAVIO ZARDO:8738560097
 2
 Assinado de forma digital por
 EDUARDO FLAVIO ZARDO
 CN=8738560097
 OU=8738560097
 C=BR

EDUARDO FLAVIO ZARDO – Administrador Não-Sócio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.678.462/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:10:48 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **B152.C0E2.9808.ACCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

165

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39579533-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~17.678.462/0001-65~~

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.678.462/0001-65

Razão social: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: R VALPARAIZO 439 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060808095828926617

Informação obtida em 18/06/2026 08:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.678.462/0001-65

Certidão nº: 12238069/2026

Expedição: 26/02/2026, às 09:30:35

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.678.462/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

168

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.078.966

CNPJ: 17.678.462/0001-65

Nome: JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:40 do dia 22/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: 1C0C207A22344B6908CDC727A251AC6227

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/07/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253.
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LÚCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ.17.678.462/0001-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 24/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 26/02/2026 11:01:49

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 08539E2C ***



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2026 08:44:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **17.678.462/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

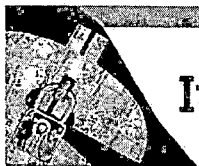
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

171

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2026 às 09:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.678.462/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A0.3DBC.7E4A.F244 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROTOCOLO Nº 3359/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Saldo Atualizado em 19/04/26 às 09:06 hrs R\$ 312.379,18

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros

Contador CRC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1

Claudinei De Siqueira

Tesouraria

Matrícula: 7441

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

19/06/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3359/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Justificativa: O Município possui contrato vigente de locação de veículos destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais. Todavia, a frota atualmente contratada contempla apenas veículos de passeio e utilitários leves, inexistindo veículo da categoria SUV.

Nos últimos exercícios verificou-se aumento significativo das atividades desenvolvidas em áreas rurais e localidades com condições viárias adversas, bem como a necessidade de deslocamentos frequentes de autoridades municipais para acompanhamento de obras, fiscalização de contratos, inspeções, visitas institucionais e atendimento de demandas comunitárias.

Em razão dessas características operacionais, tornou-se necessária a disponibilização de veículo com maior robustez, altura do solo, capacidade de transposição de obstáculos, estabilidade e segurança, requisitos não atendidos adequadamente pelos veículos atualmente contratados.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir necessidade superveniente e específica da Administração, não contemplada na contratação vigente.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

A realização de procedimento licitatório próprio demandaria prazo considerável para elaboração dos documentos técnicos, publicação do certame, processamento da disputa, homologação e formalização contratual, retardando o atendimento da necessidade administrativa já identificada.

A adesão permite a contratação em prazo reduzido, garantindo continuidade e eficiência das atividades administrativas sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO



- [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 19 de junho de 2026

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3359/2026

Assunto: "Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV".

Requerente: Secretaria de Governo

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV – referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR."*

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência, ata de registro de preços, solicitação de adesão a ata, documento de aceitação da adesão pela empresa detentora da ata, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos imprescindíveis ao caso.

Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

Desse modo, para amparar o gestor público nas contratações públicas a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, os quais estão previstos no artigo 78 da lei em comento, dentre os mecanismos previstos, está o sistema de registro de preços (inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021).

A adoção do sistema de registro de preços permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais, nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc."

1



Ainda, a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o sistema do registro de preços permitiu que órgãos não participantes pudessem fazer adesão a ata de registro de preços já realizadas por outros órgãos, senão vejamos:

"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Portanto, a lei geral de licitações e contratos positivou o que a doutrina convencionou denominar de "carona" a ata de registro de preços, sendo que em âmbito municipal a regulamentação coube ao Decreto Municipal de n.º 312/2023, em especial ao artigo 87 o qual dispõe que:

"Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União."

Destarte, verificamos a possibilidade do Município de Piên efetuar a adesão a ata de registro de preços, nos moldes das legislações supra destacadas, competindo ressaltar que o órgão gerenciador deve observar os limites quantitativos dispostos nos parágrafos 4.º e 5.º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

De outro giro, analisando a documentação carreada ao procedimento administrativo, vislumbramos que estão atendidas todas as condicionantes dispostas no artigo 86 do Decreto Municipal de n.º 312/2023.

Portanto, não existe nenhum óbice para que o Município de Piên efetue a sua adesão a ARP conforme solicitação da Secretaria requerente.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

177

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

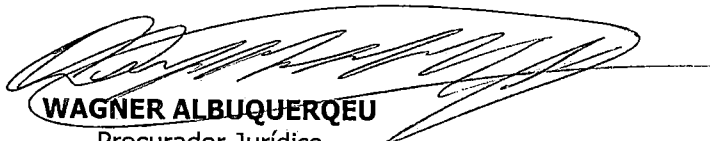
Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria requerente, para fins de aderir a Ata de Registro de Preços n.º 003/2025 – CIEDEPAR.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 22 de junho de 2026.



WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993



PROTOCOLO Nº 3359/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º, I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 17.678.462/0001-65

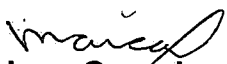
VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos).

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00

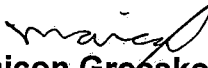
Condição de Pagamento: Conforme contrato.

Piên/PR, 22 de junho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 22/06/2026, a Inexigibilidade de Licitação N° 097/2026, que tem como objeto a Adesão a Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, em favor do proponente **JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 17.678.462/0001-65** no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos), com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3559/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

de laboratórios e controles tecnológicos da qualidade de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.808/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 95.999,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

Piê/PR, 22 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6C11968B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

PROTOCOLO: 3359/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 17.678.462/0001-65

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos).

AUTORIZAÇÃO 22/06/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3BAECEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 799, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora pública **JESSICA PATRÍCIA DE LIMA ALEXANDRE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/SC matrícula funcional nº 104901, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 19 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:A2EB30E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIAS 502 e 790/2026 QUE
CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR
PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 06 de julho a 15 de julho e 20 de julho a 29 de julho para 09 de julho a 28 de julho, a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.*/PR matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:98A29FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 811, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, ao servidor público **ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*****/PR matrícula funcional nº 4766052, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1B37517C



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

181

CONTRATO Nº 107/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entré si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Governo Sra. Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.678.462/0001-35, estabelecida na Rua Valparaíso, nº 439, Bacacheri em Curitiba/PR, Cep: 82510-070, telefone (41) 3506-6628; neste ato representado pelo Sr. Eduardo Flavio Zardo, portador do CPF nº 873.836.009-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **INEXIGIBILIDADE 097/2026**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Adesão de ATA de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 003/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 003/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV, VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) OU COM NO MAXIMO 1.000 QUILOMETROS RODADO.	MESES	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

Parágrafo Primeiro: O contrato encontra-se totalmente vinculado ao processo administrativo nº 3359/2026 **INEXIGIBILIDADE 097/2026** que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão para registro de preços nº 003/2025, ATA Nº 003/2025 oriundo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os itens contratados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo, Rua Amazonas, nº 373 - Centro-Piên - PR em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Sétimo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Oitavo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato a servidora Maikeli Thaianne Knutz Senn.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

183

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e) Em caso de mau uso comprovado do veículo, a LOCATÁRIA será responsável por todos os custos e prejuízos decorrentes, incluindo reparos, danos e demais despesas.

f) Demais disposições contidas neste contrato e na lei.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

187

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

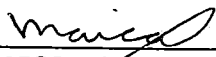
Estado do Paraná

188

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên/PR, 23 de junho de 2026.

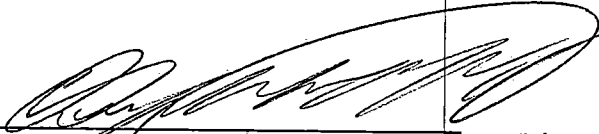

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

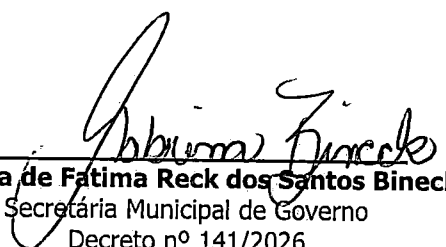
CONTRATANTE

JEED LOCADORA DE
VEICULOS
LTDA:17678462000165

Assinado de forma digital por
JEED LOCADORA DE VEICULOS
LTDA:17678462000165
Dados: 2026.06.25 14:08:42 -03'00'

JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATADO

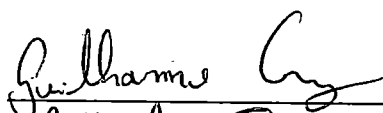

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

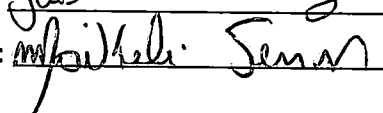

Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 141/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Cruz

Nome: Maikeli Thaiane Knutz Senn

Assinatura: 

Assinatura: 

Valor total: R\$ 9.867,50 (nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência de: 12 (doze) meses.

01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.21.00 – Material de Higiene e Limpeza
3.3.90.30.99.01 – Material de Copa e Cozinha
Piên/PR; 25 de junho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:17AD8763

LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de licenças de software de produtividade (Microsoft Office).

Trata-se de procedimento licitatório visando à aquisição de licenças de software Microsoft Office, com a especificação técnica de fornecimento no formato FPP (Full Packaged Product), conforme previsto no Termo de Referência. Durante a fase de análise das propostas, constatou-se que a totalidade dos licitantes apresentou ofertas na modalidade de licenciamento digital (ESD), divergindo da exigência física contida no instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente decisão fundamenta-se no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade superior a revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MOTIVAÇÃO A revogação faz-se necessária ante a constatação de descompasso entre o objeto licitado e a realidade das ofertas recebidas e atual do mercado de tecnologia da informação, pelos seguintes fatos:

Inviabilidade do Formato FPP: O formato FPP (caixa física) apresenta indisponibilidade comercial e logística, sendo progressivamente substituído pelos fabricantes por modelos de entrega eletrônica, o que compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Divergência das Propostas Recebidas: O fato de todas as propostas recebidas terem sido ofertadas em modalidades digitais (EOS) comprova a dificuldade de fornecimento do item conforme especificado originalmente.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: Em observância ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração não pode aceitar objeto diverso do previsto no edital. A aceitação de licenças digitais em um certame que exige mídia física configuraria nulidade por violação ao edital.

Interesse Público e Economicidade: A revogação é a medida que melhor atende ao interesse público, permitindo a readequação do Termo de Referência para contemplar as modalidades de licenciamento digital, garantindo maior celeridade na entrega, redução de custos logísticos e ampliação da disputa.

Diante do exposto, e com fulcro na prerrogativa de autotutela administrativa, fica REVOGADO do presente processo licitatório. Fica autorizado o arquivo dos presentes autos e a abertura de novo procedimento sanado dos vícios aqui apontados.

Piên/PR; 25 de junho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Agente de Contratação

189

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:C6C0E2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 047/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E ITAÚ UNIBANCO S/A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAICON GROSSKOPF, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ITAÚ UNIBANCO S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04 com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal Jabaquara em São Paulo/SP – CEP: 04344-902, fone 41 98743-9300, e-mail: fabio-almeida.alves@itau-unibanco.com.br; neste ato representado pelos Srs. Valter Telles do Nascimento, cargo Analista de Produtos telefone: (11) 2794-6648, inscrito no CPF: 259.xxx.258-xx e Maria Amélia Gomes da Silva, cargo Analista de Produtos Telefone: (11) 2794-6648 / (11) 99943-4612, inscrita no CPF: 088.xxx.888-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3297/2026, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 15/07/2026.

Piên/PR 16 de junho de 2026

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6DFD381C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

CONTRATADO: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.678.462/0001-35

OBJETO: Adesão de ATA de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 003/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 003/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

FISCAL: Maikeli Thaiane Knutz Senn
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
 Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7180BB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 213, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 213, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O horário de expediente NAS REPARTIÇÕES públicas municipais no dia de jogo da seleção brasileira DE FUTEBOL na copa do mundo DE 2026.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2026, e considerando o interesse geral no evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente das repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2026, será das 08h às 13h, sem interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito

Publicado por:
 Katia Rejane Neneve
Código Identificador:21265E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 026/2026

PROTOCOLO: 3220/2026

Objeto: Dispensa de licitação para compra de Vacina Antirrábica para pequenos animais (cães e gatos) (nacional ou importado), Seringas 3ml e Agulhas 25x0,70mm. Decido convenio celebrado entre o Governo de Estado do Paraná, IAT, Programa Castrapet

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: AGROCOMERCIAL CHÃO BATIDO LTDA
CNPJ: 49.953.132/0001-27
VALOR: R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)

CONTRATADA: CASA RURAL GUINTA LTDA
CNPJ: 07.905.288/0001-92
VALOR: R\$ 2.432,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/06/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:FDE61286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 190/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 190/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026

Objeto: Registro de Preços de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Piên.

Ata nº 190/2026 - AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.937.137/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 121.625,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
 Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FE491688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**, o qual tem como objeto a "Pavimentação em CBUQ de via urbana - Rua Santo André, Trigolândia, Piên/PR, com área de 2.979,27 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, urbanização e sinalização viária, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 980557/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1101587-22 - Programa Mobilidade Urbana, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Piên" e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.554.325/0001-10, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 920.700,00 (novecentos e vinte mil e setecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 25 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D284E2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2026

PROTOCOLO: 3335/2026



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA -
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

191

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
6429/2026	Ordinário	26/06/2026	4465	88003

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	97/2026 de 22/06/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5250	107/2026		26/06/2026	26/06/2027		26/06/2026	26/06/2027	

Fornecedor

JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA			Matrícula		CPF/CNPJ			
Endereço			46219-5		17.678.462/0001-65			
Rua Valparaíso, 439 -			Tipo de conta bancária		Banco			
Cidade/UF			CEP		Bairro		Fone	
Curitiba/PR			82510-070		Bacacheri		(41) 3503-6628	
					Agência		Conta	

Classificação da despesa

02	SECRETARIA DE GOVERNO	Saldo Anterior
02.001	GOVERNO	R\$ 298.928,29
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	Valor Empenhado
3390391400	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS	R\$ 4.900,00
0490	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 294.028,29

Outras informações

Histórico

Adesão a Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.
Locação Mês de Julho/2026

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26559	Locação de veículos	T-CROSS	MES 1.0000	4.900,00	4.900,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	12238069/2026	25/08/2026
CERTIDÃO FGTS	2026080809582892661	18/07/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B152.C0E2.9808.ACCB	16/09/2026

Sabrina Bineck

SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS
BINECK